



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO DE CAPANEMAData: 16/12/2019Folha 002 Página 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de maio de 2020

Assunto: Concorrência

DE: Luiz Alberto Letti
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDÚSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Respeitosamente,

Luiz Alberto Letti

Responsável pela Secretaria Municipal
de Indústria, Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

LEI Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Programa Municipal de Fomento a Indústria, ao Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao Turismo, dispõe sobre a concessão de incentivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte: LEI

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico do Município através do incremento à agricultura, indústrias, agroindústrias, empresas comerciais, de prestação de serviços e exploração do turismo, traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação das já existentes, visando à geração de empregos, aumento de arrecadação, renda e melhora da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no termos desta Lei, conceder incentivos e/ou benefícios até o limite de 6.000 (seis mil) UFM, por empresa, sendo vedada a concessão de outro benefício enquanto não forem cumpridos os requisitos dos benefícios já concedidos.

Parágrafo único – Os projetos de incentivos acima do valor estipulado neste artigo, ficam sujeitos a aprovação de Lei específica pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A concessão do benefício será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e no caso de mais de uma empresa interessada aos seguintes critérios:

- I – Terá preferência o ramo de atividade que gerar mais retorno de impostos, principalmente o valor adicionado ao ICMS;
- II – Geração de maior número de empregos;
- III – Empresário que reside a mais tempo no Município;



Prefeitura Municipal de Capanema

0003

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio será composto por representantes das seguintes entidades:

- I – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
- II – Presidente da Câmara de Vereadores;
- III – Líderes dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal;
- IV – Secretários Municipais;
- V – Dois representantes indicados pela ACEC;
- VI – Dois representantes da Indústria e Comércio do município;
- VII – Um representante de cada Distrito do município;
- VIII – Um representante da EMATER;
- IX – Um representante do Sindicato Rural Patronal;
- X – Um representante de Cooperativas.

Art. 5º Nos termos da Lei Orgânica, o Conselho de Desenvolvimento Municipal é presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os membros do Conselho serão nomeados por decreto municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho são de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento Municipal promoverá a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação dessa Lei.

Art. 8º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- I – Participar da elaboração de qualquer plano que vise ao desenvolvimento do Município;
- II – Propor à Administração Municipal, medidas que visem o desenvolvimento social e econômico do Município;
- III – Avaliar e deliberar sobre as propostas para liberação de subsídios às empresas interessadas;
- IV – Buscar, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio, alternativas que visem atrair empresários interessados em se estabelecer em Capanema;
- V – Elaborar Plano de Viabilidade Econômica para o Município;
- VI – Aprovar os pedidos de benefícios previstos nesta Lei.



CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS

Art. 9º Os incentivos e/ou benefícios, isolados ou globalmente, poderão ser da seguinte ordem:

I – IMOBILIÁRIO – disponibilidade de imóveis, urbano ou rural, de acordo com a necessidade do empreendimento, construção de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casas para vigias, muros e cercados, reservatórios de água, rede de telefone, rede de energia elétrica, transformadores, padrões e instalações internas de energia elétrica, sempre por termo de Concessão de Direito Real de Uso;

II – INFRAESTRUTURA – terraplanagens, escavações, aterros, drenagens, lagoas de tratamento de afluentes, poço tubular profundo e artesianos, arruamentos, ensaibramentos, meios-fios, pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, rede de água, rede e esgoto, galerias de águas pluviais;

III – MATERIAIS – pedra brita, tijolos, areia, no caso de construção, reforma ou ampliação por conta própria da empresa solicitante, mediante apresentação de projeto;

IV – SERVIÇOS – Levantamentos topográficos, projetos técnicos e de engenharia e projeto de viabilidade econômica, a ser elaborado pela equipe da administração municipal;

V – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – incentivos à realização de cursos de capacitação profissional nas áreas de atuação das empresas aqui instaladas ou que venham a se instalar e transporte para participação de eventos ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional, bem como a criação e manutenção de escolas profissionalizantes;

VI – DIVULGAÇÃO e PROMOÇÃO – realização de feiras, eventos e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos em parceria com associações que congreguem empresas, empresários e/ou agricultores;

VII – INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS – isenção de taxa de licença e ISS para execução de obra, isenção do ITBI incidente sobre a compra do imóvel destinado à indústria ou comércio atacadista.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS

Art. 10. Os incentivos e/ou benefícios de que trata esta Lei, serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas ou que venham se instalar no Município e que atendam as exigências dessa Lei.



Prefeitura Municipal de Capanema

000096

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 11. As empresas e empreendedores interessados na obtenção dos benefícios e/ou incentivos constantes nesta Lei deverão instruir suas solicitações com os seguintes itens, dados e comprovações:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida;
- b) Matéria prima a ser utilizada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos;
- f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado;
- g) Previsão de investimentos próprios;
- h) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
- i) Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados;
- j) Apresentação de projeto de viabilidade econômica;

Parágrafo único – Em caso de empresa em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último ano.

Art. 12. As empresas para se habilitarem aos incentivos e/ou benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social acompanhado da última alteração;
- b) Cartão do CNPJ atualizado;
- c) Cartão de Inscrição Estadual atualizado;
- d) Comprovante de endereço da empresa;
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal da empresa e dos sócios;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) RG e CPF dos sócios;
- k) Comprovante de endereço dos sócios;
- l) Certidão Negativa de Projetos da empresa e dos sócios;
- m) Certidão Negativa de ônus da empresa e dos sócios;
- n) Comprovante de idoneidade da empresa e dos sócios;



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

Art. 13. As empresas, que receberem incentivos e/ou benefícios, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – iniciar as atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do habite-se da obra, sob pena de extinção dos benefícios;

II – celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com o Município, assim que forem concluídas as instalações que poderá ser na totalidade ou de forma parcelada;

III – participar do empreendimento com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor global com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, instalações ou capital de giro;

Art. 14. A concessão de Direito Real de Uso será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e após esse prazo, uma vez comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária naquilo que ficou obrigada, poderá ser renovada concessão, tantas vezes quantas for de interesse público.

§ 1º Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de incentivos, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses ou não cumprir com o constante no Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado com o Município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, romper-se-á automaticamente o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido ao Município, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso quando se evidenciar prejuízo ou a ameaça ao interesse público.

§ 3º As empresas beneficiadas com bens de qualquer espécie terão que contratar seguro dos mesmos, apresentando anualmente cópia autenticada da apólice na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 4º Comprovação do número de empregados através do CAJED.

Art. 15. É vedado a transferência, a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência expressa do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Art. 16. A concessão dos incentivos e/ou benefícios não isenta os beneficiados ao cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as providências necessárias neste sentido.

Art. 17. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo celebrar protocolo de intenções com as empresas interessadas nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei, bem como firmar Termos e outros atos e instrumentos necessários à sua aplicação.

Art. 18. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 19. O Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, os casos omissos para a boa execução da presente Lei.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis nº 909, de 04 de setembro de 2002, nº 919 de 27 de dezembro de 2002, nº 1020 de 13 de outubro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 21. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês dezembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mára Martini
Secretária de Administração



000329

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

2. OBJETO

2.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

2.2. Os dois barracões são idênticos quanto à estrutura, estando localizados um ao lado do outro na Rua 25 de Maio, s/n, setor industrial, localizado no Bairro São Cristóvão, nos termos das inscrições municipais que vão anexas.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justificam e motivam a presente concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pela Lei Municipal nº 1.488/2013;

4.2. Desenvolver a Área Industrial do Município de Capanema aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização dos barracões licitados para instalação de novas empresas;

4.3. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais, entre outras, a serem executadas pelas futuras concessionárias;

4.4. Obter pela concessão desses barracões o incremento a atividade econômica do Município; aumento da arrecadação de tributos e geração de empregos, renda e benefícios à população local.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade |
|------|----------------------------|-------------------------|------------|---------|
| | | | | |



00042

Município de Capanema - PR

| | | | | |
|---|-------|--|------|----|
| 1 | 57811 | BARRACÃO DE 300m ² , FECHADO, COM ESTRUTURA DE ALVENARIA EM BLOCOS ESTRUTURAIS, COM DOIS PORTÕES METÁLICOS, UM MEDINDO 350cm X 350cm E O OUTRO 300cm X 210cm, COM ESCRITÓRIO DE 10,98 m ² , UM LAVABO COM ACESSIBILIDADE DE 3,79 m ² , UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) DE 2,81 m ² , PISO CERÂMICO, PREDEDES REVSTIDAS COM CERÂMICA NO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA ÁREA DE 269,69 m ² , PISO DE CONCRETO E ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP. IMÓVEL COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 118923. | 1,00 | UN |
| 2 | 57812 | BARRACÃO DE 300m ² , FECHADO, COM ESTRUTURA DE ALVENARIA EM BLOCOS ESTRUTURAIS, COM DOIS PORTÕES METÁLICOS, UM MEDINDO 350cm X 350cm E O OUTRO 300cm X 210cm, COM ESCRITÓRIO DE 10,98 m ² , UM LAVABO COM ACESSIBILIDADE DE 3,79 m ² , UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) DE 2,81 m ² , PISO CERÂMICO, PREDEDES REVSTIDAS COM CERÂMICA NO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA ÁREA DE 269,69 m ² , PISO DE CONCRETO E ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP. IMÓVEL COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 134384. | 1,00 | UN |

6. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

6.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de **10 (dez) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Concessionária e desde que cumpra os requisitos previstos na sua proposta original, neste edital, no contrato e na legislação em vigor.

6.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito, a fim de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

6.3. Não será exigido da CONCESSIONÁRIA pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.

6.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade e os tributos devidos ficarão por conta exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

6.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade explorada correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

6.6. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar os comprovantes de pagamento dos tributos devidos quando exigido pelo CONCEDENTE.

6.7. As empresas vencedoras da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

6.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros durante a utilização do imóvel objeto da concessão.



0000/12

Município de Capanema - PR

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS:

7.1. As obrigações das partes constarão do edital e do contrato.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Município de Capanema.

Capanema, 11 de maio de 2020.

Luiz Alberto Letti

Responsável pela Secretaria Municipal
de Indústria, Comércio e Turismo

000912



Município de Capanema - 2020
Extrato Contribuinte

| | | | |
|---|---|----------------------------|--------------------------|
| inscrição municipal 118923 | indicação fiscal 01.04.001.084A.0400.001 | quadra 084A | lote 0400 |
| contribuinte MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60 | | | |
| endereço RUA 25 DE MAIO - 02 PARTE, 567 - INDUSTRIAL - SÃO CRISTÓVÃO | | | |
| telefone 4635521321 | | | |
| distrito 01 URBANO | | loteamento INDUSTRIAL | |
| área terreno 1.260,00 | área construída 300,00 | testada principal 35,00 | valor venal 18.693,85 |
| quadra RI 84-A | lote RI 04 | quota terreno | |

Resumo do valor total devido

| | principal | correção | juros | multa | desconto | devido |
|------------------------|-----------|----------|-------|-------|----------|--------|
| Imóvel urbano - 118923 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Não existem registros para exibir.

Critérios de seleção:
 Cadastro: Imóvel urbano
 Inscrição municipal: 118923
 Exercícios: 1970 até 2020
 Consultar parcelas a vencer: Sim
 Consultar parcelas pagas: Não
 Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2062e

edina, 08/05/2020 14:40:09

Lote 04
 Quadra 84-A
 Setor NE
 IM-118923

000013



Município de Capanema - 2020
Extrato Contribuinte

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| inscrição municipal 134384 | indicação fiscal 01.04.001.084A.0400.002 | quadra 084A | lote 0400 |
| contribuinte MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60 | | | |
| endereço RUA 25 DE MAIO - 02 PARTE, 581 - INDUSTRIAL - SÃO CRISTÓVÃO | | | |
| telefone 4635521321 | | | |
| distrito 01 URBANO | | loteamento INDUSTRIAL | |
| área terreno 1.260,00 | área construída 300,00 | testada principal 35,00 | valor venal 18.693,85 |
| quadra RI 84-A | lote RI 04 | quota terreno | |

Resumo do valor total devido

| | principal | correção | juros | multa | desconto | devido |
|------------------------|-----------|----------|-------|-------|----------|--------|
| Imóvel urbano - 134384 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Não existem registros para exibir.

Crítérios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano
 Inscrição municipal: 134384
 Exercícios: 1970 até 2020
 Consultar parcelas a vencer: Sim
 Consultar parcelas pagas: Não
 Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2062e

edina, 08/05/2020 14:40:30



000014

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de maio de 2020

Assunto: Concorrência

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDÚSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



0002/5

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de maio de 2020

Assunto: Concorrência

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/01/2020, objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 4430 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Ozeomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



000016

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 MODALIDADE: MAIOR OFERTA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE DOIS BARRACÕES PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

O Município de Capanema PR, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 1.488/2013, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo aprazados, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 7.537, de 16/12/2019, se reunirá com a finalidade de receber a documentação e propostas para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES PARA A INICIATIVA PRIVADA**, descritos no Termo de Referência desta licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. de 22/06/2020.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR, CEP: 85760-000.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020 as 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR, CEP: 85760-000.

1. DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

2.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de **10 (dez) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Concessionária e desde que cumpra os requisitos previstos na sua proposta original, neste edital, no contrato e na legislação em vigor.

2.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito, a fim de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

2.3. **Não será** exigido da CONCESSIONÁRIA pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.

2.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade e os tributos devidos ficarão por conta exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

2.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade explorada correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

2.6. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar os comprovantes de pagamento dos tributos devidos quando exigido pelo CONCEDENTE.



Município de Capanema - PR

2.7. As empresas vencedoras da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

2.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros durante a utilização do imóvel objeto da concessão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de qualquer ramo de atividade, desde que cumpram os requisitos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 1.488/2013.

3.2. Os proponentes poderão ser representados por procuração pública ou privada, com firma reconhecida, ou por meio de assinatura digital (conforme ICP-Brasil) do outorgante, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

3.3. O proponente apresentará **apenas uma proposta**, a qual será válida para a adjudicação de apenas um barracão.

3.4. As duas propostas, de empresas diversas, melhor classificadas serão consideradas vencedoras do certame.

3.5. A proponente que apresentar a melhor proposta, entre as vencedoras, terá o direito de escolha do barracão de sua preferência.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os interessados deverão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente, pelo seu representante legal ou contratual, ou por meio de procurador, com poderes específicos, para apresentar proposta e intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "**ANEXO II**".

4.2. A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante, salvo se se tratar do representante legal ou contratual da pessoa jurídica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.

5.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e os termos da proposta.

5.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:



0000/8

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONCORRÊNCIA Nº01/2020
(Nome do licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020
(Nome do licitante)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº. **01**, exclusivamente, a seguinte documentação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cartão do CNPJ atualizado;
- e) Cartão de Inscrição Estadual atualizado;
- f) Comprovante de endereço da empresa;
- g) RG e CPF dos sócios;
- h) Comprovante de endereço dos sócios.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito, ou Certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício que comprovem a regular situação financeira da empresa ou outro demonstrativo admitido na forma da lei;



Município de Capanema - PR

g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

6.3.2. A documentação necessária para a habilitação poderá ser apresentada em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, certidões emitidas de sites oficiais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

6.4. COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO:

| Critério | Documentos comprobatórios: |
|--|--|
| Empregabilidade | Declaração da empresa licitante certidão do CAJED ou GFIP indicando número de funcionários já empregados pela empresa. |
| Faturamento Anual | Balço Patrimonial e demonstração contábil firmado pelo representante legal da pessoa jurídica e pelo respectivo Contador dos três anos imediatamente anteriores ao da apresentação proposta. |
| Tempo de residência do(s) sócio(s) no Município de Capanema | Fatura de água, luz, internet, telefone, contrato de aluguel, ou outro documento idôneo. |

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A visita técnica poderá ser feita por agendamento diretamente na Engenharia do Município, pelo telefone: 46 3552-1321.

a.1) Caso a proponente opte por não fazer a visita técnica, deverá preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo V**).

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV** deste edital.

7.2. A proposta deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida;
- b) Matéria prima a ser utilizada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos;
- f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado;



0000/0

Município de Capanema - PR

- g) Previsão de investimentos próprios;
- h) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
- i) Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados;
- j) Apresentação de projeto de viabilidade econômica.
- k) Compromisso da proponente em contratar, preferencialmente, pessoas que sejam domiciliados no Município de Capanema/PR.

7.4. As contratações deverão ocorrer no **prazo máximo de 6 meses**, contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

7.5. Em situações excepcionalíssimas, como na hipótese de decretação de estado de emergência, ou estado de calamidade pública, com abalo significativo na economia local, regional ou nacional, será possível o descumprimento da proposta apresentada pela Concessionária, nos termos do Decreto Municipal que regulamente a flexibilização das concessões reais de uso, no âmbito do Município de Capanema.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

8.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.2. Abertos os envelopes nº 01 de todas as proponentes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

8.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

8.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, aos representantes das licitantes, após definitivamente encerrada a fase de habilitação, cujos documentos poderão ser retirados pessoalmente junto ao Departamento de Licitações do Município.

8.6. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

8.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.



Município de Capanema - PR

8.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

8.10. Critérios para Avaliação das Propostas:

8.11. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

| TABELA 1 | | | |
|--|---|---------|------|
| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
| Empregabilidade (em número de empregos diretos a serem gerados). | 1 ponto por emprego gerado. | até 100 | 0,7 |
| Faturamento Anual R\$ | Até 80.000,00. | 2 | 0,2 |
| | de 80.001,00 a 150.000,00. | 4 | |
| | 150.001,00 a 200.000,00. | 6 | |
| | 200.001,00 a 250.000,00. | 8 | |
| | 250.001,00 a 300.000,00 | 10 | |
| | Acima de 300.000,00, a cada 50.000,00 acrescenta 1 ponto. | até 100 | |
| Tempo de residência em Capanema | 2 pontos por ano. | até 100 | 0,1 |

a) Os critérios terão os seguintes pesos:

- I - o número de novos empregos diretos gerados, com peso 0,7;
- II - o valor do faturamento anual, com peso 0,2;
- III - o tempo de residência em Capanema, com peso 0,1.

b) Critério Empregabilidade:

b.1) Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento, no **prazo máximo de 6 (seis) meses** após a assinatura do contrato de concessão.

b.2) No **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo mencionado na item b.1 acima, A Concessionária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios referentes às contratações realizadas, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

b.3) Anualmente, **sempre até o dia 30 de junho**, a concessionária encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório dos empregos mantidos, por meio do CAJED ou GFIP;

b.4) Em havendo descumprimento da obrigação indicada no item b.3 acima, a Secretaria Municipal de Administração, de ofício, providenciará a abertura de



000022

Município de Capanema - PR

procedimento para apurar a responsabilidade da empresa, aplicando-se as penalidades cabíveis, incluindo a possibilidade de declaração de caducidade da concessão.

c) Critério Faturamento:

c.1) Este critério será avaliado mediante a proposta de análise da média do faturamento anual, dos últimos três exercícios financeiros.

d) Critério Tempo de residência:

d.1) Este critério será avaliado mediante análise do período em que o(s) sócio(s) ou empresário(s) reside(m) no Município de Capanema.

d.2) Em havendo mais de um sócio, serão considerados apenas os dados do sócio que há mais tempo reside no Município de Capanema.

8.12. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

8.12.1. Os critérios de empregabilidade, faturamento e tempo de residência receberão no máximo 100 pontos cada.

8.12.2. Os pontos obtidos pela proponente, em cada critério, serão multiplicados pelos seus respectivos pesos, conforme definido na Tabela 1.

8.12.3. Serão somadas as pontuações obtidas de acordo com o item 8.12.2, para determinação da pontuação final.

8.12.4. Em caso de empate na pontuação final, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior valor do faturamento;
- 3º) Maior tempo de residência do Município de Capanema;
- 4º) Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.13. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.14. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.15. O resultado do julgamento da licitação, será publicado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal ou contratual.

9.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

0000/9



Município de Capanema - PR

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

10.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

10.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

11.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos para contratar com a administração municipal.

11.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

11.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de licença de funcionamento dos órgãos competentes.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. A concessão de uso do imóvel terá vigência por 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento contratual.

13. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 30 anos o prazo total da concessão, desde que observadas as seguintes condições que caracterizam o interesse público:

- a) interesse da Concessionária;
- b) integral cumprimento dos requisitos previstos na proposta original da concessionária e na legislação em vigor;
- c) inexistência de aplicação de penalidades à concessionária, em razão do descumprimento contratual, salvo uma única advertência;
- d) apresentação de todos os documentos necessários para a habilitação desta licitação (item 6 deste edital) atualizados, válidos e regulares.

13.2. O procedimento para eventual prorrogação contratual será formal e deverá ser anexado ao presente processo de concessão, observando-se o seguinte rito:

I - no prazo compreendido entre o 12º e o 6º mês que antecede o encerramento da vigência do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA apresentará requerimento escrito, constando a comprovação das condições mencionadas nas alíneas do subitem 13.1, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos da presente concessão;



000924

Município de Capanema - PR

III - os autos serão encaminhados para a Procuradoria Municipal, para parecer jurídico, no prazo de 10 dias, possibilitando a solicitação de certidões de órgãos públicos, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação da prorrogação contratual;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Procuradoria Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer jurídico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

13.3. Transcorrido o prazo de 30 anos da vigência dessa concessão, será realizada nova licitação para o referido imóvel.

14. DAS OBRIGAÇÕES E ALTERAÇÕES DE NATUREZA PERMANENTES NO IMÓVEL

14.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a serem concedidos, pelo que reconhecem ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

14.2. Os custos de eventuais adaptações no imóvel para a instalação e operação da empresa serão arcados pela concessionária, após autorização, por escrito, da Administração Municipal.

14.3. As **alterações de natureza permanente** realizadas no imóvel pela concessionária, mesmo com a ciência e concordância da Administração Municipal, não gerarão direitos de retenção, de indenização ou de levantamento das benfeitorias ao fim na concessão, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município de Capanema.

14.4. O procedimento para eventual **alteração de natureza permanente** no imóvel será formal e deverá ser anexado ao presente processo de concessão, observando-se o seguinte rito:

I - apresentação de requerimento escrito pela CONCESSIONÁRIA, constando o memorial descritivo das alterações desejadas, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos da presente concessão;

III - os autos serão encaminhados para a Engenharia Municipal, para parecer técnico, no prazo de 10 dias, possibilitando a inspeção no local para avaliação das modificações pretendidas, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação do projeto;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Engenharia Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer técnico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) Cumprir fielmente o pactuado e manter durante toda a vigência da concessão as condições da proposta original;

0008/15



Município de Capanema - PR

b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

g) Efetuar a limpeza e conservação da estrutura do imóvel concedido e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio etc.;

h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;

i) Não sublocar o imóvel;

j) Não fazer nenhuma alteração de natureza permanente no imóvel concedido sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do CONCEDENTE.

k) Contratar e manter válido e eficaz o seguro contra sinistros sobre o imóvel durante toda a vigência da concessão, apresentando a respectiva apólice ao CONCEDENTE no **prazo máximo de 30 dias** contados da assinatura do contrato de concessão de uso ou de cada renovação do contrato de seguro;

l) Apresentar a documentação exigida pelo concedente quando solicitado, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação, que poderá ser transmitida via e-mail e/ou outros meios eletrônicos;

m) No **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo mencionado na alínea b.1 do subitem 8.11, a Concessionária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios referentes às contratações realizadas, sob pena de declaração de caducidade da concessão;

n) Anualmente, **sempre até o dia 30 de junho**, a concessionária encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório dos empregos mantidos, por meio do CAJED ou GFIP;

o) Realizar o pagamento das penalidades aplicadas pelo CONCEDENTE, no prazo concedido;

p) Ao final da concessão entregar o imóvel ao CONCEDENTE conforme o descrito no termo de vistoria constante no **Anexo VI** e conforme as eventuais **alterações de natureza permanente** realizadas no imóvel pela CONCESSIONÁRIA, devidamente autorizadas, por escrito, pelo CONCEDENTE;

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

a) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONCESSIONÁRIA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONCESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



000926

Município de Capanema - PR

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prorrogar o contrato de concessão caso cumpridas as condições previstas no item 13, deste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das cláusulas do contrato e do edital de licitação o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

16.3. Em caso de **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

16.4. O **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.5. Em caso de **descumprimento total** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

16.6. O **descumprimento total** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.7. A não devolução do imóvel no prazo estipulado pela Administração Municipal, após a declaração de caducidade da concessão ou da rescisão contratual, ensejará a aplicação de **multa de 30% do valor da avaliação atualizada do imóvel**, bem como a propositura de ação de reintegração de posse, cujas despesas e custas processuais serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como serão devidos honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor atualizado do imóvel concedido.

16.8. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 16.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua

000027



Município de Capanema - PR

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

16.9. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 16.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

16.11. Constatada o descumprimento contratual, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente da ocorrência, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções dos incisos I, II e III do item 16.1 deste edital, e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 16.1 deste edital, contados da efetiva notificação.

16.12. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.1 serão aplicadas pela Comissão Permanente de Licitação Municipal.

16.13. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência ou descumprimento contratual.

16.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

16.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.17. Após o trânsito em julgado no âmbito administrativo da penalidade imposta, a CONCESSIONÁRIA será notificada para que no **prazo de 10 (dez) dias** recolha a importância indicada na guia emitida pelo **CONCEDENTE**, sob pena de incorrer em multa de 2% sobre o valor constante na guia emitida, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.18. Não sendo recolhido o valor da multa aplicada no **prazo de até 3 (três) meses**, contados do encerramento do prazo previsto no subitem 16.17, será rescindido o contrato de concessão e aplicadas as demais sanções cabíveis.

17. DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE

17.1. O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou em disposições legais, quando houver reincidência ou não couber apenas a aplicação de multas, implicará na extinção da concessão de direito real de uso, por rescisão contratual ou declaração de caducidade, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA o direito à indenização ou ao ressarcimento de qualquer espécie.



0009/98

Município de Capanema - PR

17.2. O CONCEDENTE possui o direito de **rescindir** unilateralmente o contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONCESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) a pedido justificado da CONCESSIONÁRIA.

17.3. O CONCEDENTE possui o direito de declarar a **caducidade** do contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, locar ou de qualquer modo ceder a terceiros parte do imóvel concedido;
- b) alterar a destinação do imóvel ou o ramo de atividade da CONCESSIONÁRIA, sem autorização do CONCEDENTE;
- c) a CONCESSIONÁRIA for condenada judicialmente por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013 ou por crimes ambientais;
- d) condenação em âmbito administrativo por danos causados ao meio ambiente, por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013;
- e) descumprimento da proposta de empregabilidade apresentada na sessão pública do certame.

17.4. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejará à CONCESSIONÁRIA o direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

17.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão ou de caducidade previstos no edital ou no contrato, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas que antecedem o certame.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

00000



Município de Capanema - PR

19.1. O licitante vencedor receberá o imóvel em ótimo estado (primeira utilização), comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes natural do tempo.

19.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

19.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido o interesses público, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste certame e desde que não fique comprometido o interesse público e a igualdade entre os licitantes, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capanema, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19.12. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Capanema - PR - no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, fornecida pelo Setor de Licitação, pelo e mail: licitacao@capanema.pr.gov.br, ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 46-3552 1321.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - minuta de contrato.

Anexo II - credenciamento.

Anexo III - declaração de concordância com o edital.

Anexo IV - Modelo de proposta.



000030

Município de Capanema - PR

Anexo V - Declaração dispensando a Visita Técnica .

Anexo VI - Termo de vistoria.

19.14. Para dirimir, na esfera judicial, questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema -PR.

Capanema, 11 de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000031

Município de Capanema - PR

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM BARRACÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o n°. 75.972.760/0001-60, com sede á Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Município de Capanema PR., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMÉRICO BELLÉ**, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a....., inscrito no CNPJ do MF sob o n°....., com sede na Rua/Av., n°, no Município de, representada neste ato por,,, portador da Cédula de Identidade RG sob o n°. -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. , residente e domiciliado na Rua/Av. , n°. , , no Município de , Estado do-., de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONCORRÊNCIA n°. 01/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM BARRACÃO, ITEM 1 (ou ITEM 2) DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01/2020, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, QUE EXPLORARÁ A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S):

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;
- d) _____;

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

2.1. O prazo de concessão de direito real de uso do barracão, objeto do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 30 anos o prazo total da concessão, desde que observadas as seguintes condições que caracterizam o interesse público:

- a) interesse da Concessionária;
- b) integral cumprimento dos requisitos previstos na proposta original da concessionária e na legislação em vigor;
- c) inexistência de aplicação de penalidades à concessionária, em razão do descumprimento contratual, salvo uma única advertência;
- d) apresentação de todos os documentos necessários para a habilitação desta licitação (item 6 deste edital) atualizados, válidos e regulares.

3.2. O procedimento para eventual prorrogação contratual será formal e deverá ser anexado ao presente processo de concessão, observando-se o seguinte rito:

I - no prazo compreendido entre o 12° e o 6° mês que antecede o encerramento da vigência do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA apresentará requerimento

0000/2



Município de Capanema - PR

escrito, constando a comprovação das condições mencionadas nas alíneas do subitem 13.1, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos da presente concessão;

III - os autos serão encaminhados para a Procuradoria Municipal, para parecer jurídico, no prazo de 10 dias, possibilitando a solicitação de certidões de órgãos públicos, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação da prorrogação contratual;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Procuradoria Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer jurídico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

3.3. Transcorrido o prazo de 30 anos de vigência, este contrato será extinto, independentemente da vontade das partes.

CLAUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

4.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de **10 (dez) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Concessionária e desde que cumpra os requisitos previstos na sua proposta original, neste edital, no contrato e na legislação em vigor.

4.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito, a fim de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

4.3. Não será exigido da CONCESSIONÁRIA pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.

4.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade e os tributos devidos ficarão por conta exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

4.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade explorada correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

4.6. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar os comprovantes de pagamento dos tributos devidos quando exigido pelo CONCEDENTE.

4.7. As empresas vencedoras da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

4.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros durante a utilização do imóvel objeto da concessão.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Cumprir fielmente o pactuado e manter durante toda a vigência da concessão as condições da proposta original;

b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



000133

Município de Capanema - PR

-
- c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação da estrutura do imóvel concedido e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio etc.;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel;
- j) Não fazer nenhuma alteração de natureza permanente no imóvel concedido sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do CONCEDENTE.
- k) Contratar e manter válido e eficaz o seguro contra sinistros sobre o imóvel durante toda a vigência da concessão, apresentando a respectiva apólice ao CONCEDENTE no **prazo máximo de 30 dias** contados da assinatura do contrato de concessão de uso ou de cada renovação do contrato de seguro;
- l) Apresentar a documentação exigida pelo concedente quando solicitado, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação, que poderá ser transmitida via e-mail e/ou outros meios eletrônicos;
- m) No **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo mencionado na **alínea b.1 do subitem 8.11**, a Concessionária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios referentes às contratações realizadas, sob pena de declaração de caducidade da concessão;
- n) Anualmente, **sempre até o dia 30 de junho**, a concessionária encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório dos empregos mantidos, por meio do CAJED ou GFIP;
- o) Realizar o pagamento das penalidades aplicadas pelo CONCEDENTE, no prazo concedido;
- p) Ao final da concessão entregar o imóvel ao CONCEDENTE conforme o descrito no termo de vistoria constante no **Anexo VI** e conforme as eventuais **alterações de natureza permanente** realizadas no imóvel pela CONCESSIONÁRIA, devidamente autorizadas, por escrito, pelo CONCEDENTE;
- q) A CONCESSIONÁRIA se compromete a contratar, preferencialmente, pessoas que estejam domiciliadas no município de Capanema/PR.
- r) As contratações, em número que atenda a proposta original apresentada na licitação, deverão ocorrer no **prazo máximo de seis meses** contados da assinatura deste contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONCESSIONÁRIA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONCESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



00000

Município de Capanema - PR

- c) Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prorrogar o contrato de concessão caso cumpridas as condições previstas no item 13, deste edital.

CLÁUSULA SEXTA. DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a utilizar exclusivamente o objeto do presente contrato, não podendo transferir para terceiros, a título gratuito ou oneroso, a posse, a detenção ou a utilização do imóvel concedido, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA. INÍCIO DAS ATIVIDADES.

7.1. O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa escrita da CONCESSIONÁRIA, aceita pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo, com parecer obrigatório da Procuradoria Municipal, quanto à sua legalidade.

CLÁUSULA NONA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

9.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato, salvo as benfeitorias necessárias (art. 96, § 3º, do Código Civil, com posterior aviso ao CONCEDENTE).

9.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.3. Os custos de eventuais adaptações no imóvel para a instalação e operação da empresa serão arcados pela CONCESSIONÁRIA, após autorização, por escrito, da Administração Municipal.

9.4. As **alterações de natureza permanente** realizadas no imóvel pela concessionária, mesmo com a ciência e concordância da Administração Municipal, não gerarão direitos de retenção, de indenização ou de levantamento das benfeitorias ao fim na concessão, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município de Capanema.

9.5. O procedimento para eventual **alteração de natureza permanente** no imóvel será formal e deverá ser anexado ao processo de concessão, observando-se o seguinte rito:



0003/15

Município de Capanema - PR

I - apresentação de requerimento escrito pela CONCESSIONÁRIA, constando o memorial descritivo das alterações desejadas, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos do processo de concessão;

III - os autos serão encaminhados para a Engenharia Municipal, para parecer técnico, no prazo de 10 dias, possibilitando a inspeção no local para avaliação das modificações pretendidas, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação do projeto;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Engenharia Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer técnico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando a CONCESSIONÁRIA a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários.

10.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Município de Capanema/PR.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das cláusulas do contrato e do edital de licitação o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

11.3. Em caso de **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

11.4. O **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,



Município de Capanema - PR

além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

11.5. Em caso de descumprimento total de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

11.6. O descumprimento total de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

11.7. A não devolução do imóvel no prazo estipulado pela Administração Municipal, após a declaração de caducidade da concessão ou da rescisão contratual, ensejará a aplicação de **multa de 30% do valor da avaliação atualizada do imóvel**, bem como a propositura de ação de reintegração de posse, cujas despesas e custas processuais serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como serão devidos honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor atualizado do imóvel concedido.

11.8. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 11.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 11.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

11.11. Constatada o descumprimento contratual, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente da ocorrência, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções dos incisos I, II e III do item 11.1 deste edital, e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 11.1 deste edital, contados da efetiva notificação.

11.12. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 serão aplicadas pela Comissão Permanente de Licitação Municipal.

11.13. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência ou descumprimento contratual.



000937

Município de Capanema - PR

11.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

11.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11.17. Após o trânsito em julgado no âmbito administrativo da penalidade imposta, a CONCESSIONÁRIA será notificada para que no **prazo de 10 (dez) dias** recolha a importância indicada na guia emitida pelo **CONCEDENTE**, sob pena de incorrer em multa de 2% sobre o valor constante na guia emitida, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.18. Não sendo recolhido o valor da multa aplicada no **prazo de até 3 (três) meses**, contados do encerramento do prazo previsto no subitem 11.17, será rescindido o contrato de concessão e aplicadas as demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou em disposições legais, quando houver reincidência ou não couber apenas a aplicação de multas, implicará na extinção da concessão de direito real de uso, por rescisão contratual ou declaração de caducidade, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA o direito à indenização ou ao ressarcimento de qualquer espécie.

12.2. O CONCEDENTE possui o direito de **rescindir** unilateralmente o contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONCESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando houver paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;

c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização;

d) nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a pedido justificado da CONCESSIONÁRIA.

12.3. O CONCEDENTE possui o direito de declarar a **caducidade** do contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, locar ou de qualquer modo ceder a terceiros parte do imóvel concedido;

b) alterar a destinação do imóvel ou o ramo de atividade da CONCESSIONÁRIA, sem autorização do CONCEDENTE;

c) a CONCESSIONÁRIA for condenada judicialmente por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013 ou por crimes ambientais;

d) condenação em âmbito administrativo por danos causados ao meio ambiente, por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013;

e) descumprimento da proposta de empregabilidade apresentada na sessão pública do certame.

0009/20



Município de Capanema - PR

12.4. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejará à CONCESSIONÁRIA o direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

12.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão ou de caducidade previstos no edital ou no contrato, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

13.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, incluindo os causados por caso fortuito ou força maior.

13.2. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

13.3. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a restituir ao imóvel ao CONCEDENTE nas hipóteses de extinção da concessão, por rescisão contratual ou declaração de sua caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA CAUÇÃO.

14.1. Não será exigido da CONCESSIONÁRIA a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA TOLERÂNCIA.

15.1. Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE.

16.1. A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. CONCORRÊNCIA.

17.1. Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga a CONCESSIONÁRIA em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº. 01/2020 e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE.

18.1. O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.



0000/89

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2020 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro Comarca de Capanema PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, xx, de xxxx de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

(Pessoa Jurídica)
(Representante legal)
CONCESSIONÁRIA

000946



Município de Capanema - PR

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a),
portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito
no CPF nº, para participar do procedimento licitatório
consistente na Concorrência nº. 001/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente



00924

Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

a) está de acordo em explorar a sua atividade em um dos imóveis em que está competindo, constantes no Termo de Referência desta licitação;

b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração do barracão;

c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, havendo justificativa, por escrito;

e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

_____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente

(Imprimir em papel com timbre da empresa)

000042



Município de Capanema - PR

ANEXO IV - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: BARRACÃO COM 300 m², DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 01/2020.

1. Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida:

| |
|--|
| |
| |

2. Matéria prima a ser utilizada:

3. Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada:

| |
|--|
| |
| |
| |

4. Mercado consumidor potencial:

| |
|--|
| |
| |
| |

5. Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos:

| |
|--|
| |
| |
| |

6. Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento

| |
|--|
| |
|--|

do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado:

7. Previsão de investimentos próprios:

8. Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados:

9. Viabilidade econômica do projeto:

11. Compromissos assumidos pela proponente:

| |
|--|
| |
| |
| |



0000/9

Município de Capanema - PR

a) cumprir todas as obrigações previstas no edital e na minuta do contrato da licitação

| |
|--|
| |
| |
| |

Concorrência 01/2020.

12. DA OFERTA:

| CRITÉRIO | PROPOSTA DA EMPRESA |
|---|----------------------------|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados no prazo de 6 meses). | |
| Faturamento Anual (média dos últimos 3 anos) | |
| Tempo de residência do Município de Capanema (somente dados do sócio mais antigo) | |

Local, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente
(Imprimir em papel com timbre da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº 01/2020

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante legal/contratual da *(inserir o nome da Empresa)*, o(a) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do prédio, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a concedente.

Xxxx, xx de xxx de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente
(Imprimir em papel com timbre da empresa)



000245

Município de Capanema - PR

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA INICIAL DO IMÓVEL CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: Município de Capanema.

CONCESSIONÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, com sede no seguinte endereço _____, representado por _____, inscrito no CPF nº _____.

IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO: Imóvel _____, situado na rua _____, no bairro _____ em _____.

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao Concessionário.

O presente termo é parte integrante do contrato de concessão de direito real de uso celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma a CONCESSIONÁRIA se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: _____

2) ACABAMENTOS: _____

3) ELÉTRICA: Toda rede elétrica, incluindo tomadas, lâmpadas e saídas de energia para chuveiros e ar condicionado encontram-se completamente instalados, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme fotos anexas.

Observações: _____

4) TRINCOS e FECHADURAS: Em bom estado de conservação. Tais acessórios estão em perfeito funcionamento, sem arranhões, defeitos ou dificuldade no seu manuseio.

Observações: _____

5) PISOS E AZULEJOS: Todos os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação, sem nenhum azulejo quebrado, trincado ou arranhado.

Observações: _____

6) VIDRAÇAS e JANELAS: Todas as janelas e vidros estão em perfeitas condições, não apresentam nenhum defeito, trincado, arranhões ou dificuldades no manuseio.

Observações: _____

000349



Município de Capanema - PR

7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem infiltrações, vazamentos ou goteiras.

Observações: _____

8) HIDRÁULICA: Toda rede hidráulica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos ou infiltrações aparentes.

Observações: _____

9) DEMAIS ACESSÓRIOS: Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios:

- a) um portão de ferro de abrir 350x350(frente) 01 unidade, possui um portão de ferro de abrir 300x210 de abrir (lateral);
- b) um lavabo com acessibilidade - possui no banheiro ISPNE barra de apoio em inox para cadeirante no vaso sanitário conforme norma de acessibilidade. (conforme foto anexa);
- c) um banheiro completo, contendo vaso sanitário, lavatório, torneira em inox, kit de acessórios para banheiro com 2 peças, ralo, saboneteira, registro de chuveiro e torneira em inox e chuveiro, todos em funcionamento (conforme foto anexa);
- d) piso cerâmico e paredes revestidas com cerâmica no banheiro, no lavabo e no escritório;
- e) lâmpadas no banheiro, no lavado e no escritório, todas funcionando;
- f) 04 unidades de extintores PQS 4Kg.
- g) portas de madeira com as seguintes características: 80x210 de madeira de abrir 01 unidade, 90x210 de madeira de abrir 01 unidade e 70x210 de madeira de abrir.
- h) 09 unidades de janelas basculantes de ferro com vidro 4 mm nas medidas 200x80 cm, 01 unidade de janela basculante de ferro com vidro 4 mm nas medidas 200x120 cm, 02 unidades de janela basculante nas medidas 75x50 cm com vidro 4 mm.
- i) O piso nos escritórios, ISPNE e IS são cerâmicos, já nas demais dependências (deposito e calçadas) Concreto Acabamento bruto.
- j) O revestimento nos banheiros é cerâmico até o teto, já no escritório chapisco emboço, reboco e pintado como o forro em laje.
- k) 01 unidade de Caixa d'água de 500 litros.

Observação: todas as instalações elétricas, hidrossanitárias e esquadrias estão em perfeito uso.

10) LIMPEZA: A limpeza do imóvel será de responsabilidade da Concessionária.

11) CHAVES: Foram entregues no presente ato _____ chaves, referente às portas metálicas.

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada ao CONCEDENTE, por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste, destinado ao e-mail: adm@capanema.pr.gov.br. A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima.



000147

Município de Capanema - PR

~~E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.~~

Capanema, xx de xxx de 2020.

CONCEDENTE _____

CONCESSIONÁRIA _____



000048

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 159/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia da Concorrência n° 01/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria, minuta de edital de Concorrência, para concessão de uso de dois quiosques, situados na praça dos pioneiros, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Despacho do Secretário – fl. 02;
- III) Cópia da Lei 1.488/2013 - fl. 03-08;
- IV) Termo de Referência – fls. 09-13;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 15;
- VII) Minuta do edital – fls. 16-30;
- VIII) Anexos – fls. 31-47.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Concorrência

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “c”, da Lei n° 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, a concorrência é a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação, sobretudo, **nas concessões de direito real de uso**, justificando, portanto, a escolha da referida modalidade.

2.2. Do Termo de Referência

Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, neste caso, caracterizar a concessão de uso dos imóveis municipais.

000048A



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Dos requisitos de habilitação

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais a concessão de uso real dos imóveis municipais, estando, portanto, adequada à legislação basilar.

2.4. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Concorrência, bem como a Lei Municipal nº 1.488/2013.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante no Anexo I, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

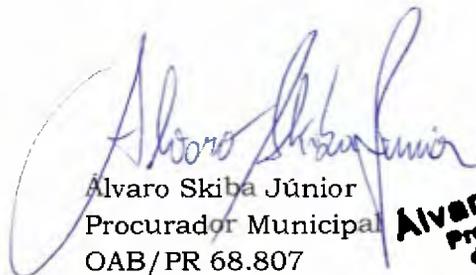
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 13 de maio de 2020.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. Nº 5688/2014
23/05/2020



000049

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de maio de 2020

Assunto: Concorrência 01/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Concorrência, que tem por objeto o CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDÚSTRIAS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 159/2020 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse contrato, a pessoa indicada é contratado como , Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 1/2020

Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO
DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À
INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL,
COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL,
VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA
NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Avaliada através de Pontuação.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/06/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14/05/2020.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000050

000051

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 1/2020

Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Avaliada através de Pontuação.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/06/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14/05/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 8/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------------|------|--|------------------------------|------------|----------------|
| TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME | 1 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. | TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME | 1,00 | R\$ 151.493,66 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2020, é de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de maio de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

Tomada de preços Nº 08/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO.

Valor total: R\$151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

Tomada de preços Nº 08/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO.

Valor total: R\$151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Concorrência nº 1/2020

Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Avaliada através de Formação

Abertura das propostas 08:30 horas do dia 22/06/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 14/05/2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020

Tomada de preços Nº 010/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAO-MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Valor total: R\$298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ESIDORO LIRIO FLESCH, 854 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 83615000 - BAIRRO: PERIN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, neste ato por seu representante legal, JHONATAR AMERICO RIBEIRO, CPF:067.580.759-07 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de licitação, modalidade Processo Dispensa nº 18-2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIEL, VADA E BARRACÃO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Ica também aditivo seu valor em R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Representante Legal
JCA TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI
Controlada



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.638, DE 14 DE MAIO DE 2020

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços Nº 1/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAO-MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor em ordem meritória por item:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Preço |
|------|---|------------------------------|------------|------------|
| 01 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAO-MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR | TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME | 01 | 298.925,64 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020 é de R\$ 298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços Nº 8/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO TAC MUNICIPAL CASTILHO-ALTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 - CTA 71051-7

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor em ordem meritória por item:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Preço |
|------|---|------------------------------|------------|------------|
| 01 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAO-MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR | TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME | 01 | 151.493,66 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2020, é de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 | | |
| Modalidade* | Concorrência | | |
| Número edital/processo* | 1 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013. | | |
| Forma de Avaliação | Maior Lance ou Oferta | | |
| Dotação Orçamentária* | 1200122661220122224430339039 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 0,01 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 20/05/2020 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 18/06/2020 | Data Registro | 21/05/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há Itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

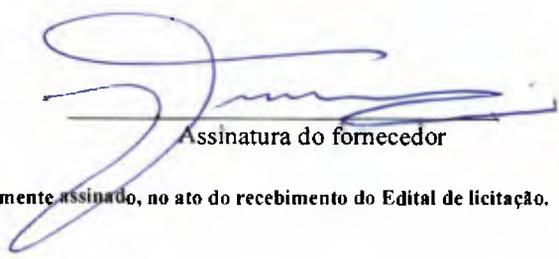
Data da Emissão: 26/05/2020 Edital nº: 1 Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

JOAO PAULO TIELLET MIORIM - ME
20.936.296/0001-64
R LUIZ GERALDO HOLLEN, 1208 SALA 01 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR
JOAO PAULO TIELLET MIORIM
575.121.160-04

E-MAIL: *zoom.bebidas@hotmail.com.br* TELEFONE: *46 999072115*
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDÚSTRIAIS,
COM CLÁUSULA DE REVER

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Concorrência Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000055

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 03/06/2020 Edital nº: 1 Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

LUIZ FERNANDO NUNES 04608540971
34.626.863/0001-90
R TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA,
2287 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR
LUIZ FERNANDO NUNES
046.085.409-71

E-MAIL: feijaolui353@hotmail.com TELEFONE: 99982 0197
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES
INDÚSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVER

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Concorrência Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000058

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 03/06/2020 Edital nº: 1 Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME
22.634.247/0001-00
AV BOTUCARIS, 237 barracão 01 - CEP:
85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR
FABIO KRAEMER
045.474.839-65

E-MAIL: Comercial - Fabio <comercial@supermercadokraemer.com.br>
TELEFONE: 46 3552 1180
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES
INDÚSTRIAS, COM CLÁUSULA DE REVER

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Concorrência Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 11:13
Para: 'contabiltrevisan@ampernet.com.br'
Assunto: CONC 01-2020
Anexos: PROTOCOLO SENTRA.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO- Concorrência 01-2020.pdf; EDITAL.pdf

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA CONCORRENCIA 01-2020.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
ATT,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

Serveridor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
quarta-feira, 3 de junho de 2020 11:13
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Mensagem entregue com sucesso
details.txt; Message Headers.txt

***** SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO *****

<contabiltrevisan@ampernet.com.br>; delivery via spamfilter: delivered via
spamfilter service (sendmail: warning: /var/postfix/etc/main.cf, line 317:
overriding earlier entry: smtp_destination_co)

000053

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

SENTRA INDÚSTRIA E
ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME



00059

Município de Capanema - PR

ANEXO II CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) Douglas Kraemer....., portador(a) da cédula de identidade nº 10.844.485-1....., inscrito no CPF nº 085.846.619-80....., para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº. 001/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Capanema/PR, .. 22 de maio .. de 2020.



Fabio Kraemer

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: nuqY1L6MJT.lvnHI. Controle: u2HDA.Ta7A3
Consulte esse selo em <http://www.ufpr.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de FABIO
KRAEMER. Dou fé. Capanema-PR, 08 de junho de 2020.
Em Teste: Douglas da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]



000000

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 03/06/2020 Edital nº: 1 Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME
22.634.247/0001-00
AV BOTUCARIS, 237 barracão 01 - CEP:
85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR
FABIO KRAEMER
045.474.839-65

E-MAIL: Comercial - Fabio <comercial@supermercadokraemer.com.br>
TELEFONE: 46 3552 1180
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES
INDÚSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVER

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Concorrência Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000001

Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Sentra Indústria e Comércio de Bicicletas LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.634.247/0001-00, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

a) está de acordo em explorar a sua atividade em um dos imóveis em que está competindo, constantes no Termo de Referência desta licitação;

b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração do barracão;

c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregará menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, havendo justificativa, por escrito;

e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

Capanema / PR, 22 de maio de 2020

Edio Kraemer

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente
(Imprimir em papel com timbre da empresa)

Sentra Ind. AL Bicicletas Ltda. - ME
CNPJ 22.634.247/0001-00

000002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

2014

2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1876957006

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1876957006

NOME
 DOUGLAS KRAEMER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10844485-1 SESP PR

CPF
 085.846.619-80

DATA NASCIMENTO
 15/05/1996

FILIAÇÃO
 JACSON CRISTIANO
 KRAEMER
 ROSEMERI WILMSEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 2B

Nº REGISTRO
 051 503472

VALIDADE
 24/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 17/09/2014

RESERVAÇÕES

Douglas Kraemer

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
 24/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

66258573688
 PR916331056

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/2020
jeandre

K

J
U

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

SENTRA INDÚSTRIA E
ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.199.629-8

POLEGAR DIREITO



Jaceano Kraemer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.199.629-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2018

NOME: JACEANO KRAEMER

FILIAÇÃO: MARIO JOSÉ KRAEMER
IDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZ/PR, AMPERE
C CAS=473, LIVRO=4 B AUX, FOLHA=46

CPF 007.813.729-25

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/01/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JACEANO KRAEMER

Nº de Inscrição
007813729-25

Data do Nascimento
24/09/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Jaceano Kraemer
JACEANO KRAEMER

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/08/99

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2020
Jeanete

Handwritten signature

000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.588.856-0

POLEGAR DIREITO

Foto: 

Assinatura: *Fabio Kraemer*

CAPANEMA, PARANÁ

REGISTRO GERAL: 8.588.856-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/1/2019

NOME: FABIO KRAEMER

FLIAÇÃO: MARIO JOSE KRAEMER
DA KRAEMER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C CAS=3742, LIVRO=188, FOLHA=178

CPF: 048.474.839-65

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Nº 7.118 DE 20/03

0000051-008

Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
045.474.839-65

Nome
FABIO KRAEMER

Nascimento
16/01/1988

CODIGO DE CONTROLE
F538.ED98.0B94.E2C3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:00:21 do dia 22/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2020
fechada

Handwritten marks and signature

0000055

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.559.604-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2017

NOME: IDA KRAEMER

FILIAÇÃO: PEDRO GARIBALDI SANTA CATARINA
LABSY SANTA CATARINA

NATURALIDADE: IRAVRS DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=131, LIVRO=89, FOLHA=203

CPF: 581.113.609-91

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20.06.83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.559.604-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO: 14.02.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 581 113 609 91

CONTRIBUINTE: IDA KRAEMER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

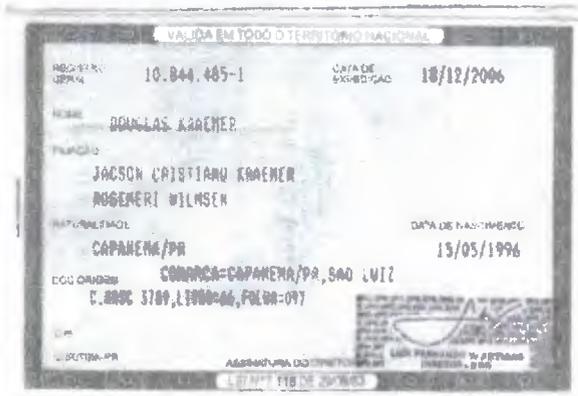
Capanema, 22/06/2020

francine

h

[Handwritten signature]

000000



Prefeitura Municipal de Capaneva
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneva, 22 de Maio de 2023

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

000037

000068

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA CONTRATO SOCIAL

1. FABIO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16-01-1988, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.588.856-0-SESP-PR, CPF nº 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-09-1981, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 7.199.629-8-SESP-PR, CPF nº 007.813.729-25, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 549, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

3. JACSON CRISTIANO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-04-1978, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 6.587.708-2-SESP-PR, CPF nº 980.157.459-34, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 1450, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA, terá sua sede e domicílio na Rua Tamoios, nº 1450, Sala 02, Andar 01, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- 30.92-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios;
- 46.49-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, peças e acessórios;
- 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 10:45 SOB Nº 41208216522.
PROTOCOLO: 152407758 DE 12/06/2015. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/06/2015

000069

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28-05-2015, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------|---------|---------|------------|
| FABIO KRAEMER | 9,00% | 9.000 | 9.000,00 |
| JACEANO KRAEMER | 9,00% | 9.000 | 9.000,00 |
| JACSON CRISTIANO KRAEMER | 82,00% | 82.000 | 82.000,00 |
| TOTAL | 100,00% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios FABIO KRAEMER e JACEANO KRAEMER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 10:45 SOB Nº 41208216522.
PROTOCOLO: 152407758 DE 12/06/2015. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/06/2015

000070

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA CONTRATO SOCIAL

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 10:45 SOB Nº 41208216522.
PROTOCOLO: 152407758 DE 12/06/2015. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/06/2015

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de Maio de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Fabio Kraemer
FABIO KRAEMER
Sócio administrador

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Maceano Kraemer
MACEANO KRAEMER
Sócio administrador

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Jacson C. Kraemer
JACSON CRISTIANO KRAEMER
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 10:45 SOB Nº 41208216522.
PROTOCOLO: 152407758 DE 12/06/2015. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/06/2015

[Handwritten signature]



SERVIÇO NOTÁRIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° J3qGc.9Hscj.100a2. Controle: wPMvS qHAS
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JACSON CRISTIANO KRAEMER, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de junho de 2015, às 15:30:04 horas.

Em Teste de Verdade.
[Handwritten Signature]
Lorena Salete Fominal Pazzini - Escrivente

Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,69); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$1,82.



SERVIÇO NOTÁRIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° K3qGc.9y6Sj.GJOvS. Controle: Pjyc9 DaJD
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de FABIO KRAEMER e JACEANO KRAEMER, do que dou fé.

Capanema-PR, 12 de junho de 2015, às 10:11:28 horas.

Em Teste de Verdade.
[Handwritten Signature]
Lorena Salete Fominal Pazzini - Escrivente

Emolumento: R\$14,56 (VRC 87,19); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$3,64.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2015 10:45 SOB N° 41208216522.
PROTOCOLO: 152407758 DE 12/06/2015. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/06/2015

[Handwritten signature]

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME
CNPJ: 22.634.247/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1- FABIO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16-01-1988, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.588.856-0-SESP-PR, CPF nº 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
 - 2- JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-09-1981, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 7.199.629-8-SESP-PR, CPF nº 007.813.729-25, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 549, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
 - 3- JACSON CRISTIANO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-04-1978, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 6.587.708-2-SESP-PR, CPF nº 980.157.459-34, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 1450, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- Únicos sócios da Empresa SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME, terá sua sede e domicílio na Rua Tamoios, nº 1450, Sala 02, Andar 01, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208216522, por despacho em sessão de 12-06-2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.247/0001-00, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente JACSON CRISTIANO KRAEMER, que possuía 82.000 mil quotas, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere 30.340 (trinta mil e trezentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, neste ato ao sócio Ingressante DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 15-05-1996, em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 085.846.619-80 e Cédula de identidade RG nº 10.844.485-1-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Guairaca, nº 1992, casa, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 08:10 SOB Nº 20164021485.
 PROTOCOLO: 164021485 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600824542. NIRE: 41208216522.
 SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME
CNPJ: 22.634.247/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000074

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 quotas totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|------|---------|------------|
| JACSON CRISTIANO KRAEMER | 45% | 67.500 | 67.500,00 |
| DOUGLAS KRAEMER | 37% | 55.500 | 55.500,00 |
| JACEANO KRAEMER | 9% | 13.500 | 13.500,00 |
| FABIO KRAEMER | 9% | 13.500 | 13.500,00 |
| TOTAL | 100% | 150.000 | 150.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para:
 - Avenida Botucaris, nº 237, barracão 01, Centro, nesta cidade de Capanema - PR,
 CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 13 de Junho de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 08:10 SOB Nº 20164021485.
 PROTOCOLO: 164021485 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600824542. NIRE: 41208216522.
 SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Jacson Cristiano Kraemer
Douglas Kraemer
Fabio Kraemer

1229

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME
CNPJ: 22.634.247/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tabulatório de Notas
Capitulares - PR

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
Sócio administrador - Remanescente

Tabulatório de Notas
Capitulares - PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
Sócio administrador - Remanescente

Tabulatório de Notas
Capitulares - PR

Jacson Cristiano Kraemer

JACSON CRISTIANO KRAEMER
Sócio - Remanescente

Tabulatório de Notas
Capitulares - PR

Douglas Kraemer

DOUGLAS KRAEMER
Sócio Ingressante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 08:10 SOB Nº 20164021485.
PROTOCOLO: 164021485 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600824542. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

lc

Handwritten signature/initials

000076



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85 760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° X2ZAc9K9T8.Dc0w0. Controle: aumeV.MHcA
Consulte esse selo em <http://www.rgn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de FABIO KRAEMER
JACEANO KRAEMER, JACSON CRISTIANO KRAEMER e DOUGLAS KRAEMER do
que dou fe

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 15:07:05 horas.

Assinatura manuscrita: *Fabio Kraemer*
Firma testada de verdade
Lina de Silva Pedrosa - Escrivã



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 08:10 SOB N° 20164021485.
PROTOCOLO: 164021485 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600824542. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and initials in blue ink.

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME

000077

CNPJ: 22.634.247/0001-00**NIRE: 41208216522****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1- FABIO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16-01-1988, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.588.856-0-SESP-PR Expedida em 26-11-1998 e do CPF nº 045.474.839-65, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- 2- JACEANO KRAEMER, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-09-1981, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 7.199.629-8-SESP-PR, Expedida em 05-12-2003 e do CPF nº 007.813.729-25, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 549, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- 3- DOUGLAS KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 15-05-1996, em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 085.846.619-80 e Cédula de identidade RG nº 10.844.485-1-SESP/PR, Expedida em 18-12-2006, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº 1992, casa, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- 4- JACSON CRISTIANO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 24-04-1978, em Capanema-PR, portador da Cédula de identidade RG nº 6.587.708-2-SESP-PR, Expedida em 28-08-1992, CPF nº 980.157.459-34, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 1450, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000; Únicos sócios da Empresa SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME, com sede e domicílio na Avenida Botucaris, nº 237, barracão 01, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208216522, por despacho em sessão de 12-06-2015 e última alteração sob nº 20164021485 de 21-06-2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.247/0001-00, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente FABIO KRAEMER, neste ato passa a ser Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 082842 01 55 2016 2 00019 178 0003742 74.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio remanescente JACEANO KRAEMER passa a ser na Rua Guairacas, nº 1992, apto 02, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 11:30 SOB Nº 20175320500.
 PROTOCOLO: 175320500 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703139670. NIRE: 41208216522.

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME**CNPJ: 22.634.247/0001-00****NIRE: 41208216522****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio remanescente DOUGLAS KRAEMER passa a ser na Rua Guairacas, nº 1992, apto 01, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio JACSON CRISTIANO KRAEMER, que possuía 67.500 (sessenta e sete e mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere 67.500 (sessenta e sete e mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato a sócia Ingressante IDA KRAEMER, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 14-02-1957, em Irai – RS, inscrita no CPF sob nº 581.113.609-91 e Cédula de identidade RG nº 1.559.604-0-SESP/PR, Expedida em 05-09-1997, residente e domiciliada na Rua Guairacas, nº 1992, Apto 01, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

O sócio remanescente DOUGLAS KRAEMER, que possui 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio remanescente FABIO KRAEMER, vende e transfere 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio remanescente JACEANO KRAEMER e vende e transfere 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas a sócio ingressante IDA KRAEMER.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, ficando distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|-----------------|------|---------|------------|
| DOUGLAS KRAEMER | 20% | 30.000 | 30.000,00 |
| IDA KRAEMER | 60% | 90.000 | 90.000,00 |
| JACEANO KRAEMER | 10% | 15.000 | 15.000,00 |
| FABIO KRAEMER | 10% | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100% | 150.000 | 150.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 11:30 SOB Nº 20175320500.
 PROTOCOLO: 175320500 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703139670. NIRE: 41208216522.

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000073

Handwritten signatures and notes:
 JACSON CRISTIANO KRAEMER
 Fabio Kraemer

Handwritten signature and initials:
 IDA KRAEMER
 R

SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME

CNPJ: 22.634.247/0001-00

NIRE: 41208216522

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000079

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar.

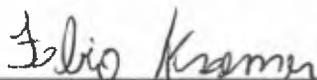
CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

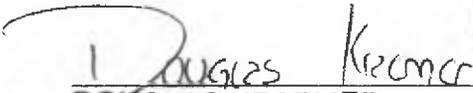
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

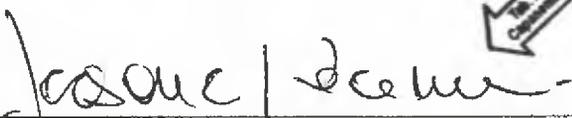
Capanema - PR, 19 de Julho de 2017.


 FABIO KRAEMER
 Sócio administrador - Remanescente


 JACEANO KRAEMER
 Sócio administrador - Remanescente


 DOUGLAS KRAEMER
 Sócio - Remanescente


 IDA KRAEMER
 Sócia - Ingressante


 JACSON CRISTIANO KRAEMER
 Sócio - Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 11:30 SOB Nº 20175320500.
 PROTOCOLO: 175320500 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703139670. NIRE: 41208216522.

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: ksckE.hi4nd.3wV7r, Controle: hv5eV.5w6Za
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
JACSON CRISTIANO KRAEMER e DOUGLAS KRAEMER.
Dou fé. Capanema-PR, 23 de julho de 2017.
Em Teste _____ da Verdade
Patricia Francieli Weiler - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: zscFR.uhfm.4XfdJ, Controle: 5xYkh.hkFQ2
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
IDA KRAEMER e JACEANO KRAEMER. Dou fé.
Capanema-PR, 25 de julho de 2017.
Em Teste _____ da Verdade
Patricia Francieli Weiler - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: rscYM.MRz.T.munF, Controle: u2ADA.VCivH
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
FABIO KRAEMER. Dou fé. Capanema-PR, 26 de junho de
2017.
Em Teste _____ da Verdade
Daniea Ribeiro do Carmo - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 11:30 SOB Nº 20175320500.
PROTOCOLO: 175320500 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703139670. NIRE: 41208216522.
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.634.247/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/06/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENTRA BIKE | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|----------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO AV BOTUCARIS | NÚMERO 237 | COMPLEMENTO BRCAO 01 |
|----------------------------|---------------|-------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SENTRABIKE.COM.BR | TELEFONE (46) 3552-2316 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 12:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature and initials]



RECEITA ESTADUAL

0082

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90696392-21 | 22.634.247/0001-00 | 06/2015 |

Empresa / Estabelecimento

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| Nome Empresarial | SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS - ME | |
| Título do Estabelecimento | SENTRA BIKE | |
| Endereço do Estabelecimento | AV BOTUCARIS, 237, BARRACAO 01 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-2316 | |
| Município de Instalação | CAPANEMA - PR, DESDE 06/2015 (Estabelecimento Matriz) | |

Qualificação

| | | |
|--|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020 | |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA | |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 3092-0/00 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS | |

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 045.474.839-65 | FABIO KRAEMER | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 007.813.729-25 | JACEANO KRAEMER | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 085.846.619-80 | DOUGLAS KRAEMER | SÓCIO |
| CPF | 581.113.609-91 | IDA KRAEMER | SÓCIO |

Demais Integrantes

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|--------------|
| CPF | 919.166.159-53 | JOSSENEI TREVISAN | PROCURADOR |

Este CICAD tem validade até 01/07/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90696392-21

Emitido Eletronicamente via Internet
01/06/2020 10:29:28Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CÉLEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

| | | |
|---|--|--|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|--|

000083

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR 22/05/2020 - 12:59:55

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 22.634.247/0001-00 | Inscrição Estadual: | 90696392-21 |
| Nome Empresarial: | SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS - ME | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | AV BOTUCARIS | | |
| Número: | 237 | Complemento: | BARRACAO 01 |
| Bairro: | CENTRO | | |
| Município: | CAPANEMA | UF: | PR |
| CEP: | 85.760-000 | Telefone: | (46)3552-2316 |
| E-mail: | CONTATO@SENTRABIKES.COM.BR | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|--|
| Atividade Econômica Principal: | 3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4649403 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS |
| Início das Atividades: | 06/2015 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 06/2015 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 06/2015 |
| Regime Tributário: | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.858/0001-06
IE 90.239.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 118

Unidade Consumidora

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME
AV BOTUCARIS, 237 - BICICLETARIA

98651650

CEP: 86760000
CPJ: 22634247000100

CAPANEMA - PR
IE: 9069639221

Vencimento
04/04/2020

Valor a Pagar
R\$ 94,47

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635521321

Reservado ao Fisco

Informações Técnicas

No. Medidor: 0352430400 - DIF ASICO Mes Referência: 03/2020

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Método | Constante de | Total | Consumo | Data |
|------------------|---------------|---------|---------------|----------|-----------|--------------|
| 12/02/2020 | 12/03/2020 | 25 dias | Multiplicação | Faturado | Medio/Dia | Apresentação |
| 4439 | 4528 | 89 kWh | 1,00 | 89 kWh | 3,07 kWh | 12/03/2020 |

Proxima Leitura Prevista: 13/04/2020 INDUSTRIA DE BICICLETAS E TRICIMOTOR

Indicadores de Qualidade

Tarifas ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

| MES | 02/20 | 01/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 124 | 81 | 129 | 117 | 136 | 115 | 109 | 83 | 67 | 65 | 72 | 72 |
| PGTO | 02/03 | 03/02 | 04/02 | 02/12 | 03/10 | 07/10 | 03/09 | 06/07 | 02/07 | 04/06 | 02/06 | 02/04 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 124998136 Serie B
Emitida em 10/03/2020

| Produto | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 89 | 0,796290 | 70,78 | 70,78 | 29,00% |
| 02 CONTRILUMEN PUBLICA MUNICIPI | | | | 23,69 | | |
| Base de Calculo de ICMS: | | 70,78 | Valor ICMS: | 20,62 | Valor Total da Nota Fiscal: 94,47 | |

Reservado ao Fisco

6A05.0961.251C.C6C1.FDE8.6B70.55E4.8E53

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,76 E COFINS R\$ 3,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,95%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band. Tarif. Verde: 13/02-12/03

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
1 MAR. 2020
RECEBIDO

L: 04050507854

Município de Capanema
Este documento é cópia fiel
22/10/2019
franda

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.199.629-8

POLEGAR DIREITO

Jaceano Kraemer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.199.629-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/04/2018

NOME: JACEANO KRAEMER

FILIAÇÃO: MARIO JOSÉ KRAEMER
IDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-REALEZANO/PR, AMPERE
C.CAS=473, L.VRO=4 B AUX, FOLHA=46

CPF: 007.813.729-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

É PROIBIDO FALSIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JACEANO KRAEMER

Nº de inscrição: 007813729-25 Data do Nascimento: 24/09/81

SER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Jaceano Kraemer*
JACEANO KRAEMER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 04/08/99

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2020

Jonaci

000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.588.856-0

COLEÇÃO DIREITO



Assinatura do Titular: *Fabio Kraemer*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.588.856-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2019

NOME: FABIO KRAEMER

PLAÇÃO: MARIO JOSE KRAEMER
DA KRAEMER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C. CAD=8742, LIVRO=198, FOLHA=178

CPF: 045.474.839-65

CLASSE: A/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *LEONARDO DE SOUZA*

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
045 474.839-65

Nome
FABIO KRAEMER

Nascimento
16/01/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
F538.ED98.0B94.E2C3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às: 18:00:21 do dia 22/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Preferência Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2020
Jeanete

000885

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.558.604-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2017

NOME: IDA KRAEMER

FILIAÇÃO: PEDRO GARBALDI SANTA CATARINA
LASSY SANTA CATARINA

NATURALIDADE: IRAÍRES DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1957

DOC. ORGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=131, LIVRO=88, FOLHA=203

CPF: 581.113.609-91

CURTIBA/PR

MARQUE VINCOS NA COSTA ESQUERDA
E PROTEJA PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 19/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.558.604-0

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CAPTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO: 14.02.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 581 113 609 91

CONTRIBUINTE: IDA KRAEMER

Nina S...
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR: *Ida Kraemer*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/06/2020
Jenildo

090087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Douglas Kraemer

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO: 10.044.465-1 DATA DE RECEBIMENTO: 18/12/2006

NOME: DOUGLAS KRAEMER

PAIS: BRASIL

SOBRENOME: JACSON CRISTIANO KRAEMER
ROSENERI WILNSEN

NACIONALIDADE: CAPAENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1996

ENDEREÇO: CONARCA-CAPAENA/PR, SAO LUIZ
C. ARB. 3789, L. 1780-86, POLOA-093

UF: PR

LOCALIDADE: CAPAENA/PR

ASSINATURA: *[Signature]*

LEIA SEMPRE COM ATENÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
085.846.619-80

Nome
DOUGLAS KRAEMER

Nascimento
15/05/1996

CÓDIGO DE CONTROLE
23B0 77A0.16C6 D8FF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:57:21 do dia 27/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capaena
Onde se encontra este documento e comparecer
de comparecer

Capaena - 22.06.2020

[Handwritten signature]

000038

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

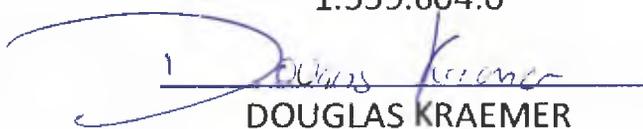
Eu, DOUGLAS KRAEMER, Brasileiro, empresário e controller, Solteiro, inscrito no RG nº 10.884.485-1, e no CPF sob o nº 085.846.619-80, declaro para os devidos fins que resido junto com o IDA KRAEMER, Brasileira, empresária, casada, inscrito no RG nº 1.559.604-0 e no CPF sob o nº: 581.113.609-91, à Rua Guairacas, nº 1992, Ap 01, Bairro São Cristóvão, no município de Capanema, no estado de Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os efeitos legais.

Capanema/PR, 22 de Maio de 2020.



IDA KRAEMER
1.559.604.0



DOUGLAS KRAEMER
10.844.485-1



000000



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JACEANÓ KRAEMER
R GUAIRACAS, 1992 - AP 2

67811515

CEP: 86760000
CPF: 00761372926

CAPANEMA - PR

Vencimento

20/05/2020

Valor a Pagar

R\$ 223,80

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635521321

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

| | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------|----------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| rio Medidor: 0961440124 - TRIFASICO | | | | Mes Referência: 05/2020 | | |
| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio/Dia | Data Apresentação |
| 01/04/2020 | 02/05/2020 | 31 dias | 1,00 | 261 kWh | 8,10 kWh | 02/05/2020 |
| 38381 | 38632 | 261 kWh | | | | |
| Próxima Leitura Prevista: 01/06/2020 | | | | RESIDE/RESIDENCIAL | | |

Informações Suplementares

AS (1.6.104.12)

| | | |
|--------------------------|---------|----------------------------------|
| ENERGIA ELETRICA CONSUMO | Tarifas | Tensão Contratada |
| 0,517610 | | 127 / 220 volts |
| | | Limite faixa adequada de Tensão: |
| | | 117 - 133 / 202 - 231 volts |

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2019, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2019, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 133020169 Serie B
Emitida em 01/05/2020

| Produto Descrição | Un | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 261 | 0,792270 | 198,86 | 198,86 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 24,94 | | |
| Base de Calculo do ICMS | 198,86 | Valor ICMS: | 57,67 | Valor Total da Nota Fiscal: | 223,80 | |

Reservado ao Fisco

58B8.A8A9.C459.9176.0F37.8331.2F44.A6B3

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,02 E COFINS R\$ 9,26 CONFORME RES ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/05/2020 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,48%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band. Tarif.: Verde: 02/04-02/06

18-05-20

PAI A APLICATIVO SICMIDI
CONTA JACE

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/05/2020
João

Vencimento: 20/05/2020

Valor a pagar: R\$ 223,80

Controle 01-20209108099926-16
Número de identificação 67811515

Mes 05/2020
AS (1.6.104.12)

8367000002 6 23800111000 2 00101020209 9 10809992616 5



K

000091



Endereço: Icus Engenheiros Rebouças nº 1470
CEP 80 218-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.484 013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 0111

NOME DO CLIENTE: FABIO KREHER MATRÍCULA: 0358 3724

ENDEREÇO: R PE CÍRICO Nº LADO - Nº FRENTE: 2912

CEP: 85.760-000 LOCAL: CAPANEMA

ROTEIRO DE LEITURA: 013-14-05-013 HIDRÔMETRO: 11 001 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Fitor | Coll. Totais | Detalhes no verso |
|--|----------|-----|-------|-------|--------------|-------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | | | | 10 | 32 | |
| Nº Amostras Realizadas | | | | 10 | 32 | |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | | | | 10 | 32 | |

Conclusão: TODAS AS TUBERIAS EM BOM ESTADO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| ANO | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Sep | Out | Nov | Dez |
|------|------|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2019 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | | | | | | | | |
| 2020 | PAGO | PAGO | | | | | | | | | | |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------|-------|
| RETROATIVO AG 09/19* | 1,42 |
| RETROATIVO ES 09/19* | 1,14 |
| ATUALIZAÇÃO* | 0,01 |

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/RS - TOTAIS

| FAIXA | VOLUME | VALOR M3/RS | TOTAIS |
|--------------|--------|-------------|-------------------------|
| RES Mínimo | 5 | | AGUA 38,77 ESGOTO 31,02 |
| De 6 a 10m3 | 5 | 1,20 | AGUA 6,00 ESGOTO 4,80 |
| De 11 a 15m3 | 5 | 5,68 | AGUA 33,40 ESGOTO 26,72 |
| De 16 a 20m3 | 5 | 6,72 | AGUA 33,60 ESGOTO 26,88 |
| De 21 a 30m3 | 6 | 6,77 | AGUA 67,70 ESGOTO 54,16 |

PP60 Aplicativo 13-04

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

| DATA | CONSUMO | DATA | CONSUMO | DATA | CONSUMO | DATA | CONSUMO | DATA | CONSUMO | DATA | CONSUMO |
|--------------------------------|---------|-----------------------------------|---------|---------------|---------|---------|---------|------------|---------|-------|---------|
| 04/19 | 9 | 05/19 | 9 | 06/19 | | 07/19 | | 08/19 | 6 | 09/19 | 17 |
| DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA | | LEITURA ANTERIOR | | LEITURA ATUAL | | CONSUMO | | REFERÊNCIA | | | |
| 32 | | 22/04 | | 30 | | 03/2020 | | | | | |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | | MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 6 MESES | | VENCIMENTO | | | | | | | |
| | | | | 05/04/2020 | | | | | | | |
| PREVISO PRÓXIMA LEITURA | | VALOR | | SERVIÇOS | | TOTAL | | | | | |
| 22/04 020 | | 2,57 | | 325,62 | | | | | | | |

3,76% RETROATIVO A HOMOLOGAR EM ACPAR 006/19 EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA ÁGUA. NÃO DESPERDICE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 28,00

82660000003 - 6 25620109202 - 8 00405035837 - 5 24032020219 - 7



CTRL:0358.3724 0320.2107

ROTEIRO:013-14-05-013-19986

| MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL |
|-----------|-------------|------------|-------------|
| 0358.3724 | 03/2020 2 1 | 05/04/2020 | 325,62 |

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 22 de 06 de 2020
[Handwritten signature]

000092



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Rizzato, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.893/0001-06
Insc. Est. 30.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

IDA KRAEMER
R GUAIRACAS, 1992 - AP 1

CEP 85760000
CPF 68111360991

CAPANEMA - PR

64042758

Vencimento

20/03/2020

Valor a Pagar

R\$ 581,87

Responsável pela manutenção: 321
Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0892843329 - TRFASICO
Mes Referência: 03/2020
Leitura Anterior: 01/02/2020 69887
Leitura Atual: 02/03/2020 70671
Medido 30 dias: 684 kWh
Constante de Multiplicação: 1.00
Total Faturado: 684 kWh
Consumo Médio/Dia: 22.80 kWh
Data Apresentação: 02/03/2020
Próxima Leitura Prevista: 01/04/2020
RESIDENCIAL RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade AS (1.5.2014)

Tarifa ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0.517610
Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 640 kWh

| MES | 02/20 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 | 07/18 | 06/18 | 05/18 | 04/18 | 03/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 874 | 619 | 627 | 412 | 611 | 474 | 423 | 402 | 476 | 505 | 557 | 632 |
| PGTO | 20/02 | 13/01 | 16/12 | 18/11 | 14/10 | 17/09 | 20/08 | 18/07 | 16/06 | 14/05 | 16/04 | 02/03 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 123615636 Serie B
Emitida em 01/03/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|--------------------|-------------|------------------------------------|-----------|
| 01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 684 | 0,795994 | 544,46 | 544,46 | 29,00% |
| 02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 37,41 | | |
| Base de Calculo do ICMS | | 544,46 | Valor ICMS: 157,89 | | Valor Total da Nota Fiscal: 581,87 | |

Reservado ao Fisco
7559.148D.2561.04AD.5316.D70F.73AA.9594

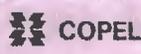
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,82 E COFINS R\$ 26,71. CONFORME RES ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,85%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif Verde: 02/02-02/03

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
16 MAR. 2020
RECEBIDO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é autêntico.
Capanema, 22/06/2020
[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

000093



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ: 04.388.888/0001-06
Fone: 41.333.073-89 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

IDA KRAEMER
R GUAIRACAS, 1992 - AP 1
CEP: 85760000 CAPANEMA - PR
CPF: 68111360991

64042758
Vencimento
20/03/2020
Valor a Pagar
R\$ 581,87

Responsável pela manutenção: 021

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0692843329 - TRIFASICO
Mea Referência: 03/2020
Leitura Anterior: 01/02/2020 69987
Leitura Atual: 02/03/2020 70671
Medido: 30 dias 684 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 684 kWh
Consumo Médio/Dia: 22,80 kWh
Data Apresentação: 02/03/2020
Próxima Leitura Prevista: 01/04/2020
RESIDUERESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS (1 a 99,14)
Tarifas: ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0.617610
Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 640 kWh

| MES | 02/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 674 | 618 | 627 | 612 | 611 | 474 | 423 | 402 | 476 | 506 | 657 |
| PGTO | 20/02 | 12/01 | 16/12 | 18/11 | 14/10 | 17/09 | 20/08 | 16/07 | 16/06 | 14/05 | 16/04 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 123616636 Serie B
Emitida em 01/03/2020

| Produto | Descrição | Un | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq ICMS | |
|--------------------------|------------------------------|--------|-------------|----------------|-------------|-----------------------------|-----------|--------|
| 01 | ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 684 | 0,796994 | 544,46 | 544,46 | 29,00% | |
| 02 | CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 37,41 | | | |
| Base de Calculo do ICMS: | | 544,46 | Valor ICMS: | | 167,89 | Valor Total da Nota Fiscal: | | 581,87 |

Reservado ao Fisco
7559.148D.2561.04AD.5316.D70F.73AA.9594

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,62 E COFINS R\$ 26,71, CONFORME RES ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,85%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif Verde: 02/02-02/03

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
16 MAR. 2020
RECEBIDO

Prefeitura Municipal de Capanema
Atestamos que este documento é cópia verdadeira.
Capanema, 22/10/2020
Francisco

Handwritten initials and signatures: K, W, C

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000039 967901792002 507640050823 263424700019

EMPRESA/BENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS INSCRICAO: 22.634.247/0001-00
 COMP: 04/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRICAO:

| NOME TRABALHADOR | REM SEM 13º SAL | REM 13ºSAL | PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL | ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR DEPÓSITO | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO OCCBO | JAM |
|----------------------------|-----------------|------------|--|--------------------------------|-----|------------------|--------------------------------|---------------|
| CEZARLEI APARECIDO MARTINS | 0,00 | 0,00 | 128.36778.51-4 0,00 | 09/09/2019 0,00 | 01 | 0,00 | 04/02/2020 P2 | 0,00 |
| CLECI DO AMARAL | 1.688,89 | 0,00 | 161.77499.33-4 0,00 | 07/10/2019 136,32 | 01 | 01 135,11 | | 09193 0,00 |
| JHONATTAN RICARDO SENGER | 944,64 | 0,00 | 136.72095.11-6 0,00 | 01/10/2019 70,84 | 01 | 01 75,57 | | 04110 0,00 |
| VALDECIR WEIRICH | 2.326,38 | 0,00 | 126.34727.16-1 0,00 | 01/09/2017 200,79 | 01 | 01 186,11 | | 04142 0,00 |

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 4.959,91 0,00 0,00 407,95 396,79 0,00

(Handwritten blue arrow pointing down and signature)

(Handwritten blue mark)

(Handwritten blue mark)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MOOALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

000000

858600000039 967901792002 507640050823 263424700019

EMPRESA: BENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS
COMP: 04/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
Nº ARQUIVO: J28qp2la1dT0000-2
INSCRICAO: 22 634 247/0001-00
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRICAO:

LOGRADOURO: AV BOTUCARIS 237 BARRACAO 01
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3092000
CNAE: 3092000

| CAT | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13º | REMUNERAÇÃO 13º | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13º PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | 3 | 4.959,91 | 0,00 | 4.959,91 | 0,00 |
| TOTAIS: | 3 | 4.959,91 | 0,00 | 4.959,91 | 0,00 |

K
↓
R
J

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000039 967901792002 507840050823 253424700019

000093

EMPRESA/BENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS Nº DE CONTROLE: LMj8P8m6XB0000-3 N° ARQUIVO: J28qp2la1dT0000-2
COMP: 04/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRICAO: 22 634.247/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRICAO:

LOGRADOURO: AV BOTUCARIS 237 BARRACAO 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE:3092000
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 CNAE: 3092000

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

| | |
|-----------------------------|-----------|
| | FGTS - 8% |
| REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO | 4.959,91 |
| REMUNERAÇÃO 13º SALARIO | 0,00 |
| QUANTIDADE TRABALHADORES | 3 |

VALORES DO FGTS
ATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | CONTRIB SOCIAL | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 396,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,79 |

K  *K*

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

000097

EMPRESA: BENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS Nº DE CONTROLE: LMj16P8m6XB0000-3
COMP: 04/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRICAO: 22.634.247/0001-00
INSCRICAO:

LOGRADOURO: AV BOTUCARIS 237 BARRACA0 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3092000
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 0046 3552 2316 CNAE: 3092000

| | | | |
|--|--------|--|--------|
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP | 407,95 | CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: | 407,95 |
| SALÁRIO FAMÍLIA: | 0,00 | RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: | 0,00 |
| SALÁRIO MATERNIDADE: | 0,00 | PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: | 0,00 | 13º SALÁRIO MATERNIDADE: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: | 0,00 | COM PRODUÇÃO PJ: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: | 0,00 | COM PRODUÇÃO PF: | 0,00 |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: | 0,00 | VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0,00 |

| | | | |
|------------------|------|------------------------------------|------|
| COMPENSAÇÃO | | VALOR SOLICITADO | 0,00 |
| PERÍODO INICIAL: | | VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: | 0,00 |
| VALOR ABATIDO: | 0,00 | VALOR A COMPENSAR: | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------|------|------------------------------|------|
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98) | | VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: | 0,00 |
| VALOR INFORMADO: | 0,00 | VALOR ABATIDO PELO SEFIP: | 0,00 |

| | | | |
|---|------|-------------|------|
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA | | 25 ANOS: | 0,00 |
| 15 ANOS: | 0,00 | QUANTIDADE: | 0 |
| QUANTIDADE: | 0 | QUANTIDADE: | 0 |

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | J | 0 | K | 0 | L | 0 | M | 0 | N1: | 0 |
| N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 1 | P3: | 0 | Q1: | 0 | Q2: | 0 |
| Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 |
| U3: | 0 | V3: | 0 | W | 0 | X | 0 | Y | 0 | Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 |

K

000098

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA:22634247000100 ,

Seu arquivo SENTRABIKE042020.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/04/2020 às 09:14:07.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D7D9149199868056.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

| | |
|--------------------------------|--|
| Transmissor: | SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA:22634247000100 |
| Inscrição Transmissor: | 22.634.247/0001-00 |
| Responsável: | JOSENEI TREVISAN ME |
| Inscrição Responsável: | 07.524.640/0001-40 |
| Competência: | 04/2020 |
| NRA: | J28qp2la1dT00002 |
| Base de Processamento: | PR - Capanema |
| Código de Recolhimento: | 115 |
| Contato: | JOSENEI TREVISAN |
| Telefone: | 004635521500 |

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS Nº ARQUIVO: J28qp21a1dT0000-2
 Nº CONTROLE: LMji8P8m6XB0000-3 INSCRIÇÃO: 22.634.247/0001-00
 COMP: 04/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV BOTUCARIS 237 BARRACAO 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3092000
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 0046-35522316 CNAE: 3092000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

| SEGURADO | | | | | |
|---------------------------------------|--------|------|------|------|--------|
| Empregados/Avulsos | 407,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,95 |
| Contribuintes Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESA | | | | | |
| Empregados/Avulsos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuintes Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RAT - Agentes Nocivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Pagos a Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Cooperativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização Produção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Evento Desportivo/Patrocínio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Retenção Lei 9.711/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Compensação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 407,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,95 |
| OUTRAS ENTIDADES | | | | | |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL A RECOLHER | 407,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,95 |

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

66000

000100

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

[Anual]

| | | | |
|-----------------------------------|------------|------------|---------------------|
| ATIVO | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | | 453.072,85 |
| DISPONIVEL | | 51.014,02 | |
| BENS NUMERARIOS | 51.014,02 | | |
| CAIXA | 51.014,02 | | |
| ESTOQUES | | 402.058,83 | |
| ESTOQUES | 402.058,83 | | |
| MERCADORIAS P/ REVENDA | 402.058,83 | | |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | | 6.574,90 |
| IMOBILIZADO | | 6.574,90 | |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | 6.574,90 | | |
| MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS | 6.574,90 | | |
| TOTAL DO ATIVO | | | 459.647,75DB |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****459.647,75, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2019

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9

CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

.....

K *W*

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

000101

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

486.948,04

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

486.948,04

FORNECEDORES

472.768,57

FORNECEDORES NACIONAIS

472.768,57

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

12.598,43

DAS SIMPLES A RECOLHER

12.598,43

OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN

1.581,04

INSS A RECOLHER

832,84

FGTS A RECOLHER

748,20

PATRIMONIO LIQUIDO

(27.300,29)

CAPITAL SOCIAL

150.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

150.000,00

CAPITAL SOCIAL

150.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(177.300,29)

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(177.300,29)

(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

(177.300,29)

TOTAL DO PASSIVO

459.647,75CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****459.647,75, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2019

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916815953
RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

K
V
W

000102

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

VENDAS DE MERCADORIAS

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

DAS SIMPLES S/REC.BRUTA

820.831,42

820.831,42

(56.558,23)

(56.558,23)

820.831,42

(56.558,23)

Receita Liquida

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS DE MERC P/REVENDA

COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO

COMPRAS MERC SUBST

(+)-ESTOQUE NO INICIO MES

(-)-ESTOQUES NO FINAL MES

(684.026,18)

(6.115,28)

(583.323,99)

(2.615,75)

(494.029,99)

402.058,83

(684.026,18)

764.273,19CR**Lucro Bruto**

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

SALARIOS E ORDENADOS

13º SALARIOS

INSS

FGTS

DESPESAS GERAIS

MATERIAIS DE CONSUMO

COMBUSTIVEIS E LUBRIF

(118.776,29)

(95.438,42)

(4.016,05)

(9.724,10)

(9.597,72)

(2.391,41)

(1.120,42)

(1.270,99)

(121.167,70)

80.247,01CR**Resultado Oper.Antes Provisoes****40.920,69DB****Resultado Antes Prov.IR****40.920,69DB****Provisão do Exercício****40.920,69DB**

K

W

000103

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

CAPANEMA / PR, 31/12/2019



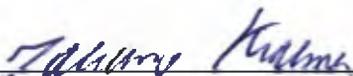
FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-D/SSP/PR



JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR



JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

Area containing a grid of asterisks for financial data entry.



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

000105

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

[Anual]

| | | | |
|------------------------------------|--------------|--------------|-------------------|
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | 493.794,90 |
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO | | | |
| FORNECEDORES | 484.786,07 | 493.794,90 | |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 484.786,07 | | |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 6.866,64 | | |
| DAS SIMPLES A RECOLHER | 6.866,64 | | |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN | 2.142,19 | | |
| INSS A RECOLHER | 1.081,72 | | |
| FGTS A RECOLHER | 1.060,47 | | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | 13.620,40 |
| CAPITAL SOCIAL | | | |
| CAPITAL SUBSCRITO | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| CAPITAL SOCIAL | 150.000,00 | | |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | (136.379,60) | |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | (136.379,60) | | |
| (-) PREJUIZOS ACUMULADOS | (136.379,60) | | |

TOTAL DO PASSIVO **507.415,30CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****507.415,30, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2018

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

.....

K *V* *24*

000106

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO**REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC****REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS**

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

711.639,85

711.639,85

VENDAS DE MERCADORIAS

711.639,85

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

VENDAS CANCELADAS

(1.793,05)

(44.994,20)

(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD

(1.793,05)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(43.201,15)

DAS SIMPLES S/REC.BRUTA

(43.201,15)

Receita Liquida**666.645,65CR****C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS**

(646.945,32)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(646.945,32)

COMPRAS DE MERC P/REVENDA

(12.602,40)

COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO

(763.610,14)

COMPRAS MERC SUBST

(933,70)

(+)ESTOQUE NO INICIO MES

(365.987,89)

(-)DEVOLUCOES DE MERCAD

2.158,82

(-)ESTOQUES NO FINAL MES

494.029,99

Lucro Bruto**19.700,33CR****DESPESAS OPERACIONAIS**

(110.120,24)

DESPESAS COM PESSOAL

(106.465,80)

SALARIOS E ORDENADOS

(78.754,64)

13º SALARIOS

(7.548,79)

INSS

(9.909,18)

FGTS

(10.253,19)

UTILIDADES E SERVICOS

(121,55)

ENERGIA ELETRICA

(121,55)

DESPESAS GERAIS

(3.532,89)

MATERIAIS DE CONSUMO

(3.057,37)

EXAMES

(50,00)

SERVICOS DE TERCEIROS

(425,52)

Resultado Oper.Antes Provisoes**90.419,91DB****Resultado Antes Prov.IR****90.419,91DB****Prejuizo do Exercicio****90.419,91DB**

K

↓

K

000107

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

CAPANEMA / PR, 31/12/2018

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9
CPF: 91918615953
RG: 42106286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

.....

K *J*

000108

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

[Anual]

| | | | |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|
| ATIVO | | | 411.563,34 |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONIVEL | | 45.575,45 | |
| BENS NUMERARIOS | 45.575,45 | | |
| CAIXA | 45.575,45 | | |
| ESTOQUES | | 365.987,89 | |
| ESTOQUES | 365.987,89 | | |
| MERCADORIAS P/ REVENDA | 365.987,89 | | |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | | 6.574,90 |
| IMOBILIZADO | | 6.574,90 | |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | 6.574,90 | | |
| MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS | 6.574,90 | | |

TOTAL DO ATIVO 418.138,24DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****418.138,24, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2017

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

K

000110

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

471.650,82

471.650,82

VENDAS DE MERCADORIAS

392.273,94

VENDAS C/SUBSTITUIÇÃO

79.376,88

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(22.672,15)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(22.672,15)

DAS SIMPLES S/REC.BRUTA

(22.672,15)

Receita Liquida**448.978,67CR**

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(372.659,55)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(372.659,55)

COMPRAS DE MERC P/REVENDA

(3.016,74)

COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO

(475.772,59)

COMPRAS MERC SUBST

(597,26)

(+)-ESTOQUE NO INICIO MES

(259.260,85)

(-)-ESTOQUES NO FINAL MES

365.987,89

Lucro Bruto**76.319,12CR**

DESPESAS OPERACIONAIS

(126.523,80)

DESPESAS COM PESSOAL

(125.430,21)

SALARIOS E ORDENADOS

(92.677,71)

13º SALARIOS

(3.318,06)

INSS

(10.592,55)

FGTS

(10.191,09)

PRO-LABORE

(8.650,80)

UTILIDADES E SERVICOS

(421,59)

ENERGIA ELETRICA

(308,90)

TELEFONE E INTERNET

(112,69)

DESPESAS GERAIS

(672,00)

MATERIAIS DE CONSUMO

(422,00)

SERVICOS DE TERCEIROS

(250,00)

Resultado Oper. Antes Provisoes**50.204,68DB****Resultado Antes Prov. IR****50.204,68DB****Prejuizo do Exercicio****50.204,68DB**

000111

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

CAPANEMA / PR, 31/12/2017

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-85
RG: 8.588.856-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25
RG: 71996298/SSP/PR

.....

K J W

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

000112

Eu, IDA KRAEMER, brasileiro(a), CASADA, RG nº 1.559.604-0, órgão emissor SESP/PR, CPF nº 581.113.609-91, residente à Rua Guairacas, nº1992, complemento Apartamento 01, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins COMPROVAÇÃO E DOCUMENTO PARA PONTUAÇÃO TEMPO DE RESIDENCIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2020 MODALIDADE: MAIOR OFERTA, que resido e domicílio, há 45 (quarenta e cinco) anos no MUNICIPIO DE CAPANEMA, CEP 85.760-000, como prova, em ANEXO I, imagem da CTPS com meu registro de trabalho efetuado em empresa aqui na cidade de Capanema, Estado do Paraná, admitida em 01/01/1975.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Capanema/PR, 22 de Maio de 2020



IDA KRAEMER
581.113.609-91



K



000113



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bisneto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.338.868/0001-06
CEP 81.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

IDA KRAEMER
R. GUAIRACAS, 1992 - AP 1

64042758

Vencimento

CEP: 86760000

CAPANEMA - PR

20/03/2020

Valor a Pagar

CPF: 68111360991

R\$ 581,87

Responsável pelo custeio em nome da Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0892943329 - TRIFASICO Mes Referência: 03/2020
Leitura Anterior: 01/02/2020 69967
Leitura Atual: 02/03/2020 70671
Medido 30 dias: 684 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 684 kWh
Consumo Médio/Dia: 22,80 kWh
Data Apresentação: 02/03/2020
Próxima Leitura Prevista: 01/04/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicador

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,617610

Tarifas

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 640 kWh

| MES | 02/20 | 12/19 | 11/19 | 10/19 | 09/19 | 08/19 | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 674 | 619 | 627 | 612 | 511 | 474 | 423 | 402 | 476 | 506 | 667 |
| PGTO | 20/02 | 13/01 | 18/12 | 18/11 | 14/10 | 17/09 | 20/08 | 18/07 | 18/06 | 14/05 | 16/04 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 123616636 Serie B
Emitida em 01/03/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Cálculo | Aliq. ICMS |
|------------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 684 | 0,796994 | 544,46 | 544,46 | 29,00% |
| 02 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI | | | | 37,41 | | |
| Base de Cálculo do ICMS: | | 544,46 | Valor ICMS: | 157,89 | Valor Total da Nota Fiscal: | 681,87 |

Reservado ao Fisco

7559.148D:2561.04AD:5316.D70F.73AA.9594

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,02 E COFINS R\$ 26,71, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,95%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como conexões e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif. Verde 02/02-02/03

KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Clu.
10 MAR. 2020
RECEBIDO

Handwritten signatures and initials
K
W

ANEXO I

| 10 | CONTRATO DE TRABALHO | CONTRATO DE TRABALHO | 11 |
|---|-------------------------|--|----|
| Empregador | LOTÉRICA SUDOESTE LTDA. | Empregador | |
| Rua | AV. BRASIL | Rua | |
| Município | CAPANEMA PR. | Município | |
| Esp. do estabelecimento | LOTÉRICA | Esp. do estabelecimento | |
| Cargo | BALCONISTA | Cargo | |
| C.R.O. nº | | C.R.O. nº | |
| Data admisso | 1º de JANEIRO de 75 | Data admisso | |
| Registro nº | Pa/Pala 09 | Registro nº | |
| Remuneração específica | CR\$ = 355,90 | Remuneração específica | |
| TIREZENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS. | | | |
| Ass. do empregador ou a rigor e/ test. | | Ass. do empregador ou a rigor e/ test. | |
| 1º | DANILO DE SOUZA | 1º | |
| 2º | | 2º | |
| Data está | 27 de SETEMBRO de 76 | Data está | |
| Ass. do empregador ou a rigor e/ test. | | Ass. do empregador ou a rigor e/ test. | |
| 1º | | 1º | |
| 2º | | 2º | |

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilético ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

COM VIGÊNCIA DE 01/01/75

Nome: 99604 Ser: 407



Finger Dactil.



Assinatura do portador: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29 12 6 1975
[Handwritten Signature]

[Handwritten Markers]
 K
 W

| | | |
|---|--|--|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|--|

000115

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 22/05/2020 - 17:32:51

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 22.634.247/0001-00 | Inscrição Estadual: | 90696392-21 |
| Nome Empresarial: | SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS - ME | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | AV BOTUCARIS | | |
| Número: | 237 | Complemento: | BARRACAO 01 |
| Bairro: | CENTRO | | |
| Município: | CAPANEMA | UF: | PR |
| CEP: | 85.760-000 | Telefone: | (46)3552-2316 |
| E-mail: | CONTATO@SENTRABIKES.COM.BR | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|--|
| Atividade Econômica Principal: | 3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4649403 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS |
| Início das Atividades: | 06/2015 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 06/2015 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 06/2015 |
| Regime Tributário: | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.634.247/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENTRA BIKE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BOTUCARIS | NÚMERO 237 | COMPLEMENTO BRCAO 01 |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SENTRABIKES.COM.BR | |
| TELEFONE (46) 3552-2316 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2020** às **12:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

K *J* *D*

1/1



000117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA**
CNPJ: **22.634.247/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:26 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **5027.804C.A7CE.DEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000118

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021959304-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.634.247/0001-00**
Nome: **SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2703/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5224X8C9U3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 43885 | 22.634.247/0001-00 | | 136 |

ENDEREÇO

AV BOTUCARIS, 237 - barracão 01 - SÃO JOSE OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Maio de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5224X8C9U3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.634.247/0001-00

Razão Social: SENTRA IND E ATACADO DE BICICLETAS ME ✓

Endereço: RUA TAMOIOS 1450 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020032105500768663208

Informação obtida em 22/05/2020 17:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000121

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA
(SENTRA BIKE)
CNPJ: 22.634.247/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/05/2020, às 11h50

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3YAwT29.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

K
R
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 22.634.247/0001-00
Certidão nº: 11747725/2020
Expedição: 22/05/2020, às 17:48:46
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.634.247/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

000123

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

[Anual]

| | | | |
|-----------------------------------|------------|------------|---------------------|
| ATIVO | | | 453.072,85 |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONIVEL | | 51.014,02 | |
| BENS NUMERARIOS | 51.014,02 | | |
| CAIXA | 51.014,02 | | |
| ESTOQUES | | 402.058,83 | |
| ESTOQUES | 402.058,83 | | |
| MERCADORIAS P/ REVENDA | 402.058,83 | | |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | | 6.574,90 |
| IMOBILIZADO | | 6.574,90 | |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | 6.574,90 | | |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | 6.574,90 | | |
| TOTAL DO ATIVO | | | 459.647,75DB |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****459.647,75, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2019

Fabio Kraemer

FABIO KRAEMER
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 045.474.839-65

RG: 8.588.656-0/SSP/PR

Jossei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-9

CPF: 91916615953

RG: 42108286/SSP/PR

Jaceano Kraemer

JACEANO KRAEMER
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.813.729-25

RG: 71996298/SSP/PR

.....

K

000125

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|---------------------|
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC | | | |
| REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS | | 820.831,42 | |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS | 820.831,42 | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 820.831,42 | | |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | (56.558,23) | |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (56.558,23) | | |
| DAS SIMPLES S/REC.BRUTA | (56.558,23) | | |
| Receita Liquida | | | 764.273,19CR |
| C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS | | (684.026,18) | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (684.026,18) | | |
| COMPRAS DE MERC P/REVENDA | (6.115,28) | | |
| COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO | (583.323,99) | | |
| COMPRAS MERC SUBST | (2.615,75) | | |
| (+)ESTOQUE NO INICIO MES | (494.029,99) | | |
| (-)ESTOQUES NO FINAL MES | 402.058,83 | | |
| Lucro Bruto | | | 80.247,01CR |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | (121.167,70) | |
| DESPESAS COM PESSOAL | (118.776,29) | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (95.438,42) | | |
| 13º SALARIOS | (4.016,05) | | |
| INSS | (9.724,10) | | |
| FGTS | (9.597,72) | | |
| DESPESAS GERAIS | (2.391,41) | | |
| MATERIAIS DE CONSUMO | (1.120,42) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIF | (1.270,99) | | |
| Resultado Oper.Antes Provisoes | | | 40.920,69DB |
| Resultado Antes Prov.IR | | | 40.920,69DB |
| Prejuizo do Exercicio | | | 40.920,69DB |

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'K' and a signature that appears to be 'K. A. N.'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000127

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA

CNPJ 22.634.247/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Maio de 2020, 15:58:06

VITOR HUGO PAGNO

 **PÓDER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº 01/2020

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

Nome da Empresa: SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME

CNPJ nº: 22.634.247/0001-00

Endereço Completo: AV. BOTUCARIS, CENTRO, 85760-000, CAPANEMA, PARANÁ

Fone: (46)3552-2316

E-mail: CONTROLADORIA@SUPERMERCADOKRAEMER.COM.BR

O representante legal/contratual da SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA ME, o(a) Sr.(a) FABIO KRAEMER, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do prédio, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a concedente.

Capanema/PR, 22 de Maio de 2020.



Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente

(Imprimir em papel com timbre da empresa)

Sentra Ind. At. Bicletas Ltda. - ME
CNPJ 22.634.247/0001-00



PROPOSTA DA EMPRESA

SENTRA INDÚSTRIA E
ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME



000130

Município de Capanema - PR

ANEXO IV - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA Sentra Indústria e Atacadê de Bicicletas LTDA ME
CNPJ: 22.634.247/0001-00

DESCRIÇÃO DO OBJETO: BARRACÃO COM 300 m2, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 01/2020.

1. Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida:

Fabricação de Bicycletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (CNAE: 3092000)

2. Matéria prima a ser utilizada Peças de bicycletas, nacionais e importadas

3. Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada:

entre 2.800 a 3000 Bicycletas/ANO

4. Mercado consumidor potencial:

No Paraná e Santa Catarina, Bicycletarias e lojas em geral através de representante Comercial; e no restante do Brasil, via Market Place

5. Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos:

Faturamento previsto ano de 900.000,00 a 1.300.000,00, sendo 70% a 75% custos, e 20% despesas, sendo previsão de 5% de lucro, que vai contribuir para que em 2 a 4 anos retorne o investimento

6. Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento

Ferramentas em geral, Compressor de ar, Pistão Pneumática, Pintura por atomizador do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado

7. Previsão de investimentos próprios: 100.000,00 a 150.000,00

8. Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados: Incentivo ao uso sustentável do meio de transporte

9. Viabilidade econômica do projeto: 2 a 3 ANOS

11. Compromissos assumidos pela proponente:

Geração de emprego preferencialmente para municipais Capanemenses e ainda, procurar educação constante buscando a expansão da Atividade, tendo assim, uma maior arrecadação tributária e, maior

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



000131

Município de Capanema - PR

a) cumprir todas as obrigações previstas no edital e na minuta do contrato da licitação

Garantia de emprego, e por ultimo não menos importante, incentivar o uso da bicicleta para tornar um mundo mais saudável e menos poluído.

Concorrência 01/2020.

12. DA OFERTA:

| CRITÉRIO | PROPOSTA DA EMPRESA |
|---|---|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados no prazo de 6 meses). | 12 (Doze) colaboradores |
| Faturamento Anual (média dos últimos 3 anos) | R\$: 668.040,70 Seiscientos sessenta oito mil quarenta reais |
| Tempo de residência do Município de Capanema (somente dados do sócio mais antigo) | 45 (Quarenta cinco) ANOS / Idô Kraemer |

Capanema/PR, 22 de maio de 2020.

Local, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Idô Kraemer

Assinatura e carimbo do representante legal/contratual da proponente
(Imprimir em papel com timbre da empresa)

Sentra Ind. Al. Bicyclatas Ltda. - ME
CNPJ 22.834.247/0001-00

K

000132

TABELA COM A PONTUAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA: SENTRA INDUSTRIAL E ATACADO DE BICICLETAS-ME

| CRITÉRIO | PROPOSTA DA EMPRESA |
|---|---------------------|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados no prazo de 6 meses). | 8,4 |
| Faturamento Anual (média dos últimos 3 anos) | 3,2 |
| Tempo de residência do Município de Capanema (somente dados do sócio mais antigo) | 9,0 |
| Total | 20,6 |

MEMBROS PARTICIPANTES:

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO

Caroline Pilati
CAROLINE PILATI
MEMBRO

Rubens Luis Rolando Souza
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO

Douglas Kraemer
DOUGLAS KRAEMER
REPRESENTANTE DA EMPRESA



060133

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Aos vinte e dois dias de junho de 2020, às nove horas e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, veiculada através do nº 1, que tem por objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. A Comissão atestou o comparecimento da empresa SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME. representados pelos Sr Douglas Kraemer. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. A empresa não autenticou os documentos dos sócios, mas como a mesma era a única participante foi dado o prazo de 8 dias para que faça essa autenticação, em atendimento a lei 8.666/93 no artigo 48 (§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.) Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. A proponente nada arguiu e firmou em ata o Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

| SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME | | | | | |
|--|------|------|-------------------|---|-----------|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Pontuação |
| 1 | 1 | 1 | 57811 | BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2, FECHADO COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS COM DOIS PORTÕES MEDINDO 350X350CM E 300X210 CM (METÁLICOS) UM NO OITÃO E OUTRO NA LATERAL, COM ESCRITÓRIO DE 10,98M2, UM LAVABO PARA DEFICIENTE COM 3,79M2, UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) COM 2,81M2, PISO CERÂMICO, PREDEDES REVSTIDAS COM CERÂMICA DO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA AREA DE 269,69M2, PISO DE CONCRETO ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP. | 20,60 |

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

| SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME | | | | | | |
|--|------|-----------------|-------|---------|------------|-----------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Pontuação |



000134

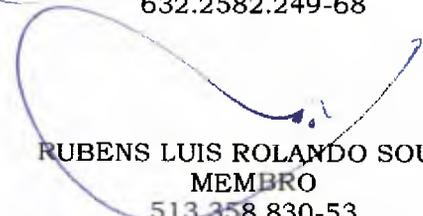
Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|----|------|-------|
| 1 | 1 | BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2, FECHADO COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS COM DOIS PORTÕES MEDINDO 350X350CM E 300X210 CM (METÁLICOS) UM NO OITÃO E OUTRO NA LATERAL, COM ESCRITÓRIO DE 10,98M2, UM LAVABO PARA DEFICIENTE COM 3,79M2, UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) COM 2,81M2, PISO CERÂMICO, PREDEDES REVSTIDAS COM CERÂMICA DO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA AREA DE 269,69M2, PISO DE CONCRETO ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP. | SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETA LTDA ME | UN | 1,00 | 20,60 |
|---|---|---|---|----|------|-------|

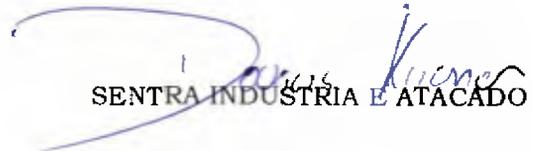
Durante a sessão o representante da empresa já apresentou as identidades originais dos sócios e a comissão pode autenticar. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81


SENTRA INDÚSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Concorrência 1/2020

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modulo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|---|-----|------------|--------------|--------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 65316-1 SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME CNPJ: 22.634.247/0001-00 Telefone: Status: Classificado | | | | | | | | 20,60 | |
| Email: contabiltrevisan@ampernet.com.br | | | | | | | | | |
| Representante: 42840-0 FABIO KRAEMER | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | 20,60 | |
| 001 | 57811 BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2 FECHADO COM ALVENARIA DE BLOCOS | UN | 1,00 | Classificado | SENTRA INDUSTRIA E | | 20,60 | 20,60 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 20,60 | |

Lardine Filati

DUBUS 4015 ROLANDO SBRIS

Geandro Wilmsen

Geandri Lage

Fabio Kraemer

**Município de Capanema - PR****PORTARIA N° 7.655, DE 23 DE JUNHO DE 2020.****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1 /2020.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência n° **1 /2020.** e Adjudicar, objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

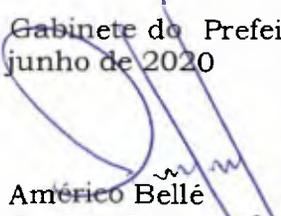
Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

| Empresa que receberá a Concessão | Item | Especificação | Quantidade | Pontuação |
|---|------|---|------------|-----------|
| SENTRA INDUSTRIAL E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME | 1 | BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2, FECHADO COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS COM DOIS PORTÕES MEDINDO 350X350CM E 300X210 CM (METÁLICOS) UM NO OITÃO E OUTRO NA LATERAL, COM ESCRITÓRIO DE 10,98M2, UM LAVABO PARA DEFICIENTE COM 3,79M2, UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) COM 2,81M2, PISO CERÂMICO, PREDEDES REVSTIDAS COM CERÂMICA DO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA AREA DE 269,69M2, PISO DE CONCRETO ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP. | 1,00 | 20,60 |

Art. 3° A pontuação atingida pela empresa foi de 20,60, modalidade Concorrência N° **1/2020.**

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de junho de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

137

MUNICIPAL.

Valor total: R\$51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00(Vinte e Um Mil Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

Processo dispensa Nº 027/2020

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.655, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1 /2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 1 /2020. e Adjudicar, objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12

DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

| Empresa que receberá a Concessão | Item | Especificação | Quantidade | Pontuação |
|--|------|--|------------|-----------|
| SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME | 1 | BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2, FECHADO COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS COM DOIS PORTÕES MEDINDO 350X350CM E 300X210 CM (METÁLICOS) UM NO OITÃO E OUTRO NA LATERAL COM ESCRITÓRIO DE 10,98M2, UM LAVABO PARA DEFICIENTE COM 3,79M2, UM BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO) COM 2,81M2, PISO CERÂMICO, PREDEDES REVISTAS COM CERÂMICA DO BANHEIRO E DO LAVABO, RESTANDO UMA ÁREA DE 269,69M2, PISO DE CONCRETO ACABAMENTO BRUTO, PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO 80 AMP | 1.00 | 20,60 |

Art. 3º A pontuação atingida pela empresa foi de 20,60, modalidade Concorrência Nº 1/2020.

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de junho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

Concorrência Nº 01/2020

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

Valor total: R\$0,01 (Um Centavo).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00(Vinte e Um Mil Reais)

Capanema - PR, 23 de junho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

Processo dispensa Nº 027/2020

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Natúcio em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEQUENTES SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DíVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. E dispensável a licitação IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao contribuinte ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; VALOR TOTAL: R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Reais)

Capanema - PR, 26 de junho de 2020

Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

Processo dispensa Nº 026/2020 Data de Assinatura: 30/06/2020 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: EQUIPARO SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEQUENTES SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DíVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL. Valor total: R\$51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Reais). Américo Belle Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, Pólo Várzea, Parque de Saúde, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3535-1311 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Natúcio em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEQUENTES SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DíVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. E dispensável a licitação IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao contribuinte ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; VALOR TOTAL: R\$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Reais)

Capanema - PR, 26 de junho de 2020

Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020

Processo dispensa Nº 026/2020 Data de Assinatura: 30/06/2020 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: EQUIPARO SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEQUENTES SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DíVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL. Valor total: R\$51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Reais). Américo Belle Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, Pólo Várzea, Parque de Saúde, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3535-1311 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.486, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência 1/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o presente licitatório está de acordo com a Lei nº 8.066 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 1/2020, o Adjudicatário, objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, COM CLAUSULA DE RESCISÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPREENHARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 107, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço unit. It lists item 01: BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300M2, PRECIBADO COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS...

Art. 3º A pontuação atingida pela empresa foi de 20,00, modalidade Concorrência Nº 1/2020.

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Ordem do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos vinte e dois dias de junho de 2020

Américo Belle Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) Valdir Valdir Paquet de Saúde, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3535-1311 CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

Concorrência Nº 01/2020 Data de Assinatura: 23/06/2020 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DOIS BARRACÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER NATUREZA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2013. Valor total: R\$0,01 (Um Centavo). Américo Belle Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ Nº 78.114.121/0001-31 Praça São Francisco de Assis, 1587 Fone: (41) 3555-2144

PLANTÃO PARANÁ 22 de Junho de 2020

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDRANDO o disposto no art. 51º, da Lei nº 8.066/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

- I - Marcelo Ribeiro Zimmer, servidor efetivo, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.792.684-4 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Comissão;
II - Jacson Marcelo Spies Biondo, servidor comissionado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.853.935-6 SSP/PR, na qualidade de Secretário da Comissão;
III - Fernanda Dionel Rupp, servidora efetiva, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 7.628.939-5 SSP/PR, na qualidade de Membro da Comissão;
IV - Anderson Tomaz, Servidor Comissionado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 5.733.135-6 SSP/PR, na qualidade de Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto (PR), 22 de Junho de 2020.

Adriano Felipe Schmitt PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se Adelson Carlini - Secretária

* Art. 51. A licitação posterior à escolha em regime de arrematação ou de outorga em concessão ou de outorga em concessão permanente ao Estado de, no máximo, 2 (dois) meses, sendo para o item 7 (sete) dos servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Responsáveis pela licitação.



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº265/2020

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM BARRACÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 75.972.760/0001-60, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Município de Capanema PR., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMÉRICO BELLÉ**, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE BICICLETAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.634.247/0001-00, com sede na AV BOTUCARIS, 237 barracão 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **FABIO KRAEMER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº 85888560 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.474.839-65, de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA** nº 1/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM BARRACÃO, ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, QUE EXPLORARÁ A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S):

- a) COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETA, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;**
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

2.1. O prazo de concessão de direito real de uso do barracão, objeto do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 30 anos o prazo total da concessão, desde que observadas as seguintes condições que caracterizam o interesse público:

- a) interesse da Concessionária;
- b) integral cumprimento dos requisitos previstos na proposta original da concessionária e na legislação em vigor;
- c) inexistência de aplicação de penalidades à concessionária, em razão do descumprimento contratual, salvo uma única advertência;
- d) apresentação de todos os documentos necessários para a habilitação desta licitação (item 6 deste edital) atualizados, válidos e regulares.

3.2. O procedimento para eventual prorrogação contratual será formal e deverá ser anexado ao presente processo de concessão, observando-se o seguinte rito:

I - no prazo compreendido entre o 12º e o 6º mês que antecede o encerramento da vigência do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA apresentará requerimento escrito, constando a comprovação das condições mencionadas nas alíneas do subitem 13.1, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos da presente concessão;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

3/8

Ø



Município de Capanema - PR

III - os autos serão encaminhados para a Procuradoria Municipal, para parecer jurídico, no prazo de 10 dias, possibilitando a solicitação de certidões de órgãos públicos, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação da prorrogação contratual;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Procuradoria Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer jurídico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

3.3. Transcorrido o prazo de 30 anos de vigência, este contrato será extinto, independentemente da vontade das partes.

CLAUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

4.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de **10 (dez) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Concessionária e desde que cumpra os requisitos previstos na sua proposta original, neste edital, no contrato e na legislação em vigor.

4.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito, a fim de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito municipal.

4.3. Não será exigido da CONCESSIONÁRIA pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.

4.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade e os tributos devidos ficarão por conta exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

4.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade explorada correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

4.6. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar os comprovantes de pagamento dos tributos devidos quando exigido pelo CONCEDENTE.

4.7. As empresas vencedoras da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

4.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros durante a utilização do imóvel objeto da concessão.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Cumprir fielmente o pactuado e manter durante toda a vigência da concessão as condições da proposta original;

b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

g) Efetuar a limpeza e conservação da estrutura do imóvel concedido e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio etc.;

h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;

i) Não sublocar o imóvel;

j) Não fazer nenhuma alteração de natureza permanente no imóvel concedido sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do CONCEDENTE.

k) Contratar e manter válido e eficaz o seguro contra sinistros sobre o imóvel durante toda a vigência da concessão, apresentando a respectiva apólice ao CONCEDENTE no **prazo máximo de 30 dias** contados da assinatura do contrato de concessão de uso ou de cada renovação do contrato de seguro;

l) Apresentar a documentação exigida pelo concedente quando solicitado, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação, que poderá ser transmitida via e-mail e/ou outros meios eletrônicos;

m) No **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo mencionado na **alínea b.1 do subitem 8.11**, a Concessionária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios referentes às contratações realizadas, sob pena de declaração de caducidade da concessão;

n) Anualmente, **sempre até o dia 30 de junho**, a concessionária encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório dos empregos mantidos, por meio do CAJED ou GFIP;

o) Realizar o pagamento das penalidades aplicadas pelo CONCEDENTE, no prazo concedido;

p) Ao final da concessão entregar o imóvel ao CONCEDENTE conforme o descrito no termo de vistoria constante no **Anexo VI** e conforme as eventuais alterações de **natureza permanente** realizadas no imóvel pela CONCESSIONÁRIA, devidamente autorizadas, por escrito, pelo CONCEDENTE;

q) A CONCESSIONÁRIA se compromete a contratar, preferencialmente, pessoas que estejam domiciliadas no município de Capanema/PR.

r) As contratações, em número que atenda a proposta original apresentada na licitação, deverão ocorrer no **prazo máximo de seis meses** contados da assinatura deste contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

a) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONCESSIONÁRIA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONCESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prorrogar o contrato de concessão caso cumpridas as condições previstas no item 13, deste edital.

CLÁUSULA SEXTA. DAS VEDAÇÕES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

JK

0



Município de Capanema - PR

6.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a utilizar exclusivamente o objeto do presente contrato, não podendo transferir para terceiros, a título gratuito ou oneroso, a posse, a detenção ou a utilização do imóvel concedido, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA. INÍCIO DAS ATIVIDADES.

7.1. O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa escrita da CONCESSIONÁRIA, aceita pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo, com parecer obrigatório da Procuradoria Municipal, quanto à sua legalidade.

CLÁUSULA NONA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

9.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato, salvo as benfeitorias necessárias (art. 96, § 3º, do Código Civil, com posterior aviso ao CONCEDENTE).

9.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.3. Os custos de eventuais adaptações no imóvel para a instalação e operação da empresa serão arcados pela CONCESSIONÁRIA, após autorização, por escrito, da Administração Municipal.

9.4. As **alterações de natureza permanente** realizadas no imóvel pela concessionária, mesmo com a ciência e concordância da Administração Municipal, não gerarão direitos de retenção, de indenização ou de levantamento das benfeitorias ao fim na concessão, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município de Capanema.

9.5. O procedimento para eventual **alteração de natureza permanente** no imóvel será formal e deverá ser anexado ao processo de concessão, observando-se o seguinte rito:

I - apresentação de requerimento escrito pela CONCESSIONÁRIA, constando o memorial descritivo das alterações desejadas, devidamente protocolado no Protocolo-Geral do Município;

II - o requerimento será juntado aos autos do processo de concessão;

III - os autos serão encaminhados para a Engenharia Municipal, para parecer técnico, no prazo de 10 dias, possibilitando a inspeção no local para avaliação das modificações pretendidas, sem prejuízo da notificação da CONCESSIONÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação do projeto;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da Engenharia Municipal, a CONCESSIONÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer técnico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE.



Município de Capanema - PR

obrigando a CONCESSIONÁRIA a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários.

10.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial do Município de Capanema/PR.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das cláusulas do contrato e do edital de licitação o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

11.3. Em caso de **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

11.4. O **descumprimento parcial** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

11.5. Em caso de **descumprimento total** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, até a data do seu adimplemento.

11.6. O **descumprimento total** de cláusula do edital, do contrato e/ou das disposições legais por prazo superior a 3 (três) meses pela CONCESSIONÁRIA, resultará na **rescisão contratual com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação atualizada do imóvel**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

11.7. A não devolução do imóvel no prazo estipulado pela Administração Municipal, após a declaração de caducidade da concessão ou da rescisão contratual, ensejará a aplicação de **multa de 30% do valor da avaliação atualizada do imóvel**, bem como a propositura de ação de reintegração de posse, cujas despesas e custas processuais serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como serão devidos honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor atualizado do imóvel concedido.

11.8. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 11.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Município de Capanema - PR

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 11.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

11.11. Constatada o descumprimento contratual, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente da ocorrência, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções dos incisos I, II e III do item 11.1 deste edital, e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 11.1 deste edital, contados da efetiva notificação.

11.12. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 serão aplicadas pela Comissão Permanente de Licitação Municipal.

11.13. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência ou descumprimento contratual.

11.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

11.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11.17. Após o trânsito em julgado no âmbito administrativo da penalidade imposta, a CONCESSIONÁRIA será notificada para que no prazo de 10 (dez) dias recolha a importância indicada na guia emitida pelo CONCEDENTE, sob pena de incorrer em multa de 2% sobre o valor constante na guia emitida, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.18. Não sendo recolhido o valor da multa aplicada no prazo de até 3 (três) meses, contados do encerramento do prazo previsto no subitem 11.17, será rescindido o contrato de concessão e aplicadas as demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou em disposições legais, quando houver reincidência ou não couber apenas a aplicação de multas, implicará na extinção da concessão de direito real de uso, por rescisão contratual ou declaração de caducidade, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA o direito à indenização ou ao ressarcimento de qualquer espécie.

12.2. O CONCEDENTE possui o direito de rescindir unilateralmente o contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONCESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Município de Capanema - PR

- b) quando houver paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) a pedido justificado da CONCESSIONÁRIA.

12.3. O CONCEDENTE possui o direito de declarar a **caducidade** do contrato de concessão, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, locar ou de qualquer modo ceder a terceiros parte do imóvel concedido;
- b) alterar a destinação do imóvel ou o ramo de atividade da CONCESSIONÁRIA, sem autorização do CONCEDENTE;
- c) a CONCESSIONÁRIA for condenada judicialmente por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013 ou por crimes ambientais;
- d) condenação em âmbito administrativo por danos causados ao meio ambiente, por cometimento de atos de improbidade administrativa ou por atos indicados na Lei 12.846/2013;
- e) descumprimento da proposta de empregabilidade apresentada na sessão pública do certame.

12.4. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejará à CONCESSIONÁRIA o direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

12.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão ou de caducidade previstos no edital ou no contrato, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

13.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, incluindo os causados por caso fortuito ou força maior.

13.2. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

13.3. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a restituir ao imóvel ao CONCEDENTE nas hipóteses de extinção da concessão, por rescisão contratual ou declaração de sua caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA CAUÇÃO.

14.1. Não será exigido da CONCESSIONÁRIA a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA TOLERÂNCIA.

15.1. Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE.

16.1. A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da

JK.

Ⓟ



Município de Capanema - PR

correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. CONCORRÊNCIA.

17.1. Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga a CONCESSIONÁRIA em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº. 01/2020 e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICIDADE.

18.1. O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2020 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro Comarca de Capanema PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Americo Bellé
Prefeito Municipal
Concedente

Capanema, 23 de junho de 2020

Fabio Kraemer
SENTRA INDUSTRIA E ATACADO DE
BICICLETAS LTDA - ME
Concessionária